



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 21.458/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** do tipo **MENOR PREÇO**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) **Pregoeiro(a), Sr. WAGNER JOSÉ DA SILVA** usando de suas atribuições legais conferidas pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arujá nº 732, de 05 de janeiro de 2026 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. A licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 418, de 4 de fevereiro de 2025 e Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e softwares para monitoramento e controle de acesso, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência Anexo I.

1.2. ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estimativa de valor da contratação, a comissão de licitações procedeu a pesquisa de mercado chegando ao **valor estimado de R\$ 368.238,83 (Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos);**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.00.00.01.02.00.01.02.01.01.0310002.2002.3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara de Arujá, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **14h00** do dia **12/06/2026**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia **12/06/2026** das **14h01min** às **15h00m**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **12/06/2026** a partir das **15h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**
- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.
- 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet;
- 4.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, do ano de 2021.
- 4.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 4.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.6. Agente público do órgão;
- 4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.9. Enquadradas nas disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.7.10. Aquelas que, por qualquer outra razão, foram sancionadas com impedimento de licitar e contratar com Poder Público ou declaração de inidoneidade por força de lei;
- 4.7.11. Pessoas jurídicas condenadas por improbidade administrativa, quando a sentença judicial impuser proibição de contratar com o Poder Público;
- 4.7.12. A verificação de quaisquer situações relacionadas no **item anterior** pode ser realizada mediante consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros;
- 4.7.13. O impedimento de que trata o **item 4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.7.14. A vedação de que trata o **item 4.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.8. O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail pregao@camaraaruja.sp.gov.br informando o número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Câmara - <https://camaraaruja.sp.gov.br/>, Licitações, Edital de licitações, pregão eletrônico nº 04-2026, bem como no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, para ciência de todos os interessados.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - receber as propostas de preços;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - efetuar a escolha da proposta do lance de menor preço;
 - desclassificar propostas justificando os motivos;
 - verificar as condições de participação do vencedor provisório do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- i. verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- j. declarar o vencedor;
- k. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- l. elaborar a ata da sessão;
- m. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- o. executar os demais procedimentos previstos em lei e no edital.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”
- 7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão.
- 7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.
- 8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 8.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 8.3.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 8.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.
- 8.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.
- 8.3.1.4. Apresentar juntamente com a proposta as declarações conforme modelos do **ANEXO II**, do Edital;
- 8.3.1.5. Juntar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.4. O licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo "**Marca**", vedada a substituição por símbolos. Quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo "**Marca Própria**".
- 8.5. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado;
- 8.7. A PROPOSTA QUE ESTIVER COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no **item 8.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 9.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 9.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
 - 9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
10. **DA DISPUTA**
 - 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:
 - 10.2. **ABERTO:** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
 - 10.3. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item;
 - 10.4. O tempo da **etapa de lances será de 10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública)), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
 - 10.5. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
 - 10.6. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
 - 10.7. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.8. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 13** deste Edital.
- 10.9. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.1.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
- 11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.1.3. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do TCESP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
 - b. Consulta consolidada de pessoas jurídicas TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
 - d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União, disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
- 12.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 12.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 12.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, na forma do art. 45 da Lei Municipal nº 3.570, do ano de 2023;
- 12.3.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. **Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**
 - 12.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 12.4.2. Empresas brasileiras;
 - 12.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 12.4.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;
- 12.5. **Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;**
- 12.6. **Será desclassificada a proposta que:**
 - 12.6.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 12.6.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
 - 12.6.3. Apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.6.5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, inclusive quanto aos preços unitários;
 - 12.6.6. Em se tratando de contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 12.6.7. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 12.6.8. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 12.6.9. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.6.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 12.6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7. Em se tratando de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta;
- 12.8. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.
- 12.9. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
- 12.10. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;
- 12.11. Não apresentar a declaração de que trata o **subitem 8.3.1.4**, do Edital.
- 12.12. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 12.13. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.15. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.16. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.17. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados à Equipe de Pregão desta Câmara, localizada na Rua Rodrigues Alves, nº 51 – Centro/Arujá-SP – CEP 07400-575, das 09h às 12h e das 14h às 17 h, em até 2 (dois) dias úteis após solicitados pelo pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis
- 12.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive às condições de participação no certame, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a LICITANTE VENCEDORA, pelo(a) Pregoeiro(a) no portal www.novobbmnet.com.br que seja anexada a documentação de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela licitante dentro deste prazo via chat do pregão, e autorizado pelo pregoeiro.
- 13.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, dentro do prazo estipulado, sob pena de inabilitação;
- 13.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 13.2.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.
- 13.2.2. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.5. A empresa Contratada da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:
- 13.5.1. **Habilitação jurídica:**
- 13.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.5.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.5.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:
- 13.5.1.8.1. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.5.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 13.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 13.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.2.3. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 13.5.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 13.5.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 13.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidão, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 13.5.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 13.5.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.5.3.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.5.3.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
 - c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 - d. O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 13.5.4. Qualificação Técnica**
- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativo mínimo: Locação de software de controle de acesso e central de monitoramento para hardwares e usuários ilimitados (1 und/mês), locação de Câmera Dome Interna (19 und/mês) e locação de servidor com redundância dupla de segurança para armazenamento das gravações das câmeras por até 30 dias (1 und/mês), por um prazo não inferior a 06 (seis) meses;
 - b. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados e demais documentos apresentados, nos termos da legislação vigente.
 - c. Serão aceitos atestados de capacidade técnica igual ou similar, ou seja, de complexidade similar ou superior ao exigido.
- 13.5.5. POC – Prova de Conceito**
- a. A Prova de Conceito tem por finalidade demonstrar, de forma prática e inequívoca, que a solução proposta pela licitante atende às condições técnicas, funcionais, operacionais e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência.
 - b. A POC será utilizada como mecanismo de verificação real da capacidade da solução em operar de forma integrada, estável e compatível com os requisitos exigidos pela Administração Pública, assegurando que o conjunto de softwares, hardwares e serviços propostos possa ser implementado sem riscos de incompatibilidade, falhas ou limitações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- c. A POC deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, em ambiente indicado pela Administração. A empresa será responsável por fornecer todos os equipamentos, licenças temporárias, acessórios, infraestrutura mínima de demonstração, profissionais técnicos e demais recursos necessários para a execução integral dos testes. Nenhum custo poderá ser repassado à Administração.
- d. Durante a execução, deverá ser demonstrado o funcionamento integrado dos componentes da solução. A solução deverá operar em ambiente real ou simulado, evidenciando sua capacidade de as exigências do Termo de Referência.
- e. Durante o período de avaliação, serão observados os seguintes critérios:

ITEM EXIGIDO	ATENDE	NÃO ATENDE
1. Catraca com leitor de biometria facial integrado - passagem de 65cm		
2. Software de controle de acesso e central de monitoramento para hardwares e usuários ilimitados.		
3. Servidor com redundância dupla de segurança para armazenamento das gravações das câmeras por até 30 dias.		

- f. Serão exigidos e analisados todos os itens especificados dentro do termo de referência para cada um dos tópicos acima. Todos os requisitos internos de cada um dos tópicos acima deverão ser demonstrados. A ausência de demonstração de qualquer requisito acima, a indisponibilidade da equipe técnica da empresa, falhas de funcionamento, instabilidade não justificada, incompatibilidades ou descumprimento dos prazos estabelecidos poderão acarretar a desclassificação imediata da licitante.
- g. Concluída a POC, a Administração emitirá relatório técnico contendo a avaliação detalhada dos itens demonstrados, indicando aprovação ou reprovação da solução, conforme critérios previamente estabelecidos.

13.5.6. GARANTIA DE CONTRATO

- a. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia Contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.
- c. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - I. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- II. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
 - III. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.
 - V. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
 - d. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas formas pertinentes.
- 13.5.7. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO III), de que:**
- a. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
 - b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
 - c. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
 - d. A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - e. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
 - g. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- h. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Vereadores.
 - i. A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.7. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".
- 13.8. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 13.8.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.
- 13.9. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.
- 13.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.10. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.
- 13.11. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.
- 13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 14.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a comissão de licitações procedeu a pesquisa de mercado chegando ao **valor estimado de R\$ 353.905,49 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**;
- 14.2. A estimativa do objeto foi realizada por meio de pesquisa pelo Departamento de compras com empresas especializadas.
- 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.00.00.01.02.00.01.02.01.01.0310002.2002.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- 16. INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 16.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.
- 16.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão anexados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, observados os prazos de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, das hipóteses previstas no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 16.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 16.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 16.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 17.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 17.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 17.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 17.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.1.2.2. Não ocorre empate quando a Contratada da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.
- 17.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item
- 17.1.3.1. O pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 17.1.3.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 17.1.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.
- 17.1.3.4. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 17.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o **item anterior**, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item
- 17.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 17.1.4.3. A partir da convocação de que trata o **item anterior**, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 30 (trinta) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 17.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 17.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 17.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.
- 17.1.7. As disposições a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não são aplicadas:
- 17.1.7.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 17.1.7.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 17.1.7.3. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 17.1.7.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 17.1.7.1, 17.1.7.2, e 17.1.7.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

18. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Na forma do art. 71, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação;
- 18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
- 18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- 18.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato;
- 18.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

19. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS (AIS)

- 19.1. Autorização para Início dos Serviços (AIS) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá.
- 19.2. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão, pela Administração, da Autorização para Início dos Serviços (AIS), que constituirá autorização formal para o início das atividades, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.3. A Secretaria Administrativa realizará a vistoria, execução, e recebimento do objeto correspondente Autorização para Início dos Serviços (AIS) e prestará toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 19.4. Toda e qualquer alteração que se fizer necessária para a Autorização para Início dos Serviços (AIS), deverá ser formalizada.
- 19.5. Como condição para emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS) respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

20. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização para Início dos Serviços (AIS) nos termos do **item 19.1** deste Edital, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c. Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
 - e. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.
- 20.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.
- 20.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- 20.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 20.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:
- I. na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
 - II. na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato, desde que o **CONTRATANTE** comunique à **CONTRATADA** a opção pela extinção do contrato com **ao menos 2 (dois) meses de antecedência** em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.
- 20.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no **item anterior** desta cláusula, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.
21. **DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS (AIS)**
- 21.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização para Início dos Serviços (AIS) poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.
22. **DA EXECUÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 22.1. O licitante vencedor deverá **EXECUTAR** o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Autorização para Início dos Serviços (AIS) emitida pela Câmara Municipal de Arujá.
- 22.2. O fornecimento do objeto deste Edital deverá ser executado nos termos do **ANEXO I**.
- 22.2.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.
- 22.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. DO RECEBIMENTO

- 23.1. Em conformidade com o art. 140, II, da Lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:
- 23.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato de entrega, pelo servidor designado Fiscal do Contrato e pelo Gestor de Contratos, para efeito de verificação da conformidade com este termo (quantidade, tipo, serviços e especificações técnicas);
- 23.1.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de 10 dias, a contar da notificação da contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** em **até 15 dias**, contados do recebimento provisório pelo servidor designado Fiscal do Contrato e Gestor de Contratos ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.
- 23.2. Na hipótese da não aceitação do(s) serviços, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 23.3. O **CONTRATADO** deverá sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 23.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 23.5. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.
- 23.6. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 23.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

24. DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 24.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) que serão responsáveis pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante da contratante, bem como emissão de relatório, conforme pertinência.
- 24.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 24.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 24.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 25. DOS REAJUSTES**
- 25.1. O valor devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ poderá ser reajustado, pela variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do Decreto 48.326, de 12/12/2003.
- 25.2. A atualização dos preços poderá ser processada, em caso de prorrogação do contrato, a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta.
- 26. DOS PAGAMENTOS**
- 26.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da nota fiscal/fatura, através de depósito em conta corrente ou boleto em nome da **CONTRATADA**;
- 26.2. Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras, e-mail: **faturamento@camaraaruja.sp.gov.br**;
- 26.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 26.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 26.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;
- 26.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- 26.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 26.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Gestor de Contratos/Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias;
- 26.9. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;
- 26.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao **ISSQN**, na forma da legislação vigente;
- 26.11. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis;
- 26.12. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como **juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 27.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 27.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 27.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 27.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;
- 27.1.5.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 27.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 27.1.6.2. Dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 27.1.8. Fraudar a licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 27.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 27.1.10. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 27.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 27.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 27.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 27.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.4. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução CMA nº 415/2025 que integra este Edital como anexo.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em conformidade com o estabelecido neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A **CONTRATADA** terá inteira responsabilidade pelo (s) produto (s) e serviços que fornece, para manutenção de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta;
- Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o (s) produto (s), serviço (s) objeto (s) deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos;
- Deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação;
- A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- h. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

29. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 29.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- 29.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 29.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 29.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 29.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **CONTRATO** e no **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 29.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- 29.1.7. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

30. DOS ANEXOS

30.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- 30.1.1. ANEXO I – Termo de Referência (TR);
 - 30.1.2. ANEXO II – Termo de Declaração;
 - 30.1.3. ANEXO III – Declaração de Habilitação.
 - 30.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Empresas ME/EPP
 - 30.1.5. ANEXO V – Proposta Comercial
 - 30.1.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato
 - 30.1.7. ANEXO VII – Modelo de Procuração
 - 30.1.8. ANEXO VIII – Resolução nº 415 de 20 de janeiro de 2025
 - 30.1.9. ANEXO X - Projeto Controle de Acessos – Disponível na íntegra no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Arujá.
- 30.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.camaraaruja.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

31. DA PUBLICIDADE

- 31.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Arujá.
- 31.2. Sem prejuízo do disposto no **item anterior**, o edital será publicado no Diário do Município, no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial da Câmara Municipal de Arujá, - **DOE-CMA**, e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.
- 31.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no **Diário Oficial do Estado** e, facultativamente, por meios eletrônicos.
- 31.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. A Câmara Municipal de Arujá no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 32.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.
- 32.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.
- 32.1.3. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, conforme aplicável inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da **ANPD**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
 - d. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - e. Eventualmente, as partes podem ajustar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;
 - f. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a **CONTRATANTE**;
 - g. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **CONTRATADO** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o **CONTRATADO** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.
- 32.1.4. O **CONTRATADO** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 32.1.5. O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o **CONTRATADO** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 32.1.6. O **CONTRATADO** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
- 32.1.7. O **CONTRATADO** deverá informar imediatamente o **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 32.1.8. O “Encarregado” do **CONTRATADO** manterá contato formal com o Encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 32.1.9. A critério do Encarregado do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.
- 32.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.
- 32.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.3. A aceitação da proposta vencedora obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 32.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 32.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente o objeto, ora licitado.
- 32.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I, caso aplicável.
- 32.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos serviços.
- 32.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 32.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 32.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 32.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 32.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 32.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.
- 32.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 32.12. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem que a Câmara Municipal de Arujá emita, previamente, a respectiva **AUTORIZAÇÃO** para Início dos Serviços - AIS.
- 32.13. É facultado ao Município rescindir o Contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 32.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 32.14.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 32.15. Correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.
- 32.16. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de Arujá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 33. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 33.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Arujá para o **endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento de propostas.
- 33.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
- 33.3. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada** para o recebimento das propostas (Art. 164, Lei Federal 14.133/2021), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Câmara, manifestando o seu interesse e anexando as razões da impugnação em campo específico do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (o interessado necessita estar logado no portal);
- 33.4. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 33.5. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.novobbmnet.com.br.
- 33.6. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 33.7. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.
- 33.8. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
- 33.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
- 33.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 33.11. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
- 33.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;
- 33.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 33.14. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;
- 33.15. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão do certame, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 33.16. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 33.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 34. DO FORO**
- 34.1. Fica eleito o foro da cidade de Arujá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.
- 34.2. Tel.: (11) 4652-7000 ramal 3397, 3198 e 3067
- 34.3. E-mail: pregao@camaraaruja.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Arujá, 21 de Maio de 2026.

WAGNER JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls. 511
Processo nº 21.458/2026
21 / 05 / 26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ART. 28, I da lei 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e softwares para monitoramento e controle de acesso na Câmara Municipal.

I - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa orientar o processo de Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e softwares para monitoramento e controle de acesso na Câmara Municipal. Este processo é regido pela Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da administração pública.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e softwares para monitoramento e controle de acesso na Câmara Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	Locação de Catraca com leitor de biometria facial integrado - Passagem 65cm.	un x mês	1
2	Locação de Catraca com leitor de biometria facial integrado - Passagem 90cm.	un x mês	1
3	Locação de Conjunto Leitor de biometria facial + fechadura + botoeira + fonte de energia.	conj x mês	10
4	Locação de Tótem para acesso veicular com leitor de biometria facial.	un x mês	6
5	Locação de Radar anti-colisão para acesso veicular.	un x mês	3
6	Locação de Nobreak.	un x mês	1
7	Locação de Software de controle de acesso e central de monitoramento para hardwares e usuários ilimitados.	mês	1
8	Locação de Câmera Dome - Interna.	un x mês	37
9	Locação de Câmera Bullet - Externa.	un x mês	10
10	Locação de Servidor com redundância dupla de segurança para armazenamento das gravações das câmeras por até 30 dias.	mês	1
SERVIÇOS INICIAIS - IMPLANTAÇÃO			
11	Serviços de implantação, instalação e treinamentos.	único	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133.

III - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, uma vez que o plano para o ano de 2025 não foi realizado.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 7.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 3.

- Participação de empresas reunidas em consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP.

- Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade devem atender às normas e regulamentos aplicáveis para garantir ao objeto sua eficácia e adesão aos princípios da sustentabilidade.

- Da exigência de amostra

Sim. Todos os itens exigidos no anexo III do TR - Prova de Conceito deverão ser demonstrados pela licitante vencedora no prazo descrito.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. As devidas justificativas encontram-se disponíveis no ETP.

- Da exigência de Vistoria Técnica

Será importante que as licitantes possam fazer uma vistoria técnica para analisar o local e sanar possíveis dúvidas em relação às futuras instalações. Para isso, um responsável designado pela Câmara Municipal estará disponível para acompanhar qualquer licitante interessado nos dias xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx, horário das xx às xx h.

Em caso de a licitante não entender como necessária a vistoria técnica, para garantir a plena ciência, a empresa deverá apresentar termo declaratório afirmando que analisou a documentação, compreendeu o escopo e não necessitou de vistoria, não podendo alegar desconhecimento em momento posterior.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- Prazo de Entrega:

Os serviços do objeto da presente licitação deverão ser entregues e implantados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Local de Entrega:

Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Arujá, R. Rodrigues Alves, 51 - Jardim Albino Neves, Arujá - SP, 07400-575.

VII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é o mesmo de vigência do contrato, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso renovado o contrato, a garantia será renovada pelo mesmo período.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- Fiscalização e Gestor do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e [Decreto nº 11.246, de 2022](#).

IX – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Liquidação

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

A nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- Prazo de Pagamento.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do término dos serviços executados no mês vigente (período de 30 dias), e apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, bem como acompanhado dos relatórios emitidos pelo sistema que comprovem a execução dos serviços e que venham a ser solicitados pela Câmara.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura, recibo ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

X – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no ETP e neste TR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade, forma e adoção do critério de julgamento definidos pela Autoridade Competente.

- Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

- Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

XI – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no item 06.

XII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.00.00.01.2.00.01.02.01.01.031.0002.2002.3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XIII – RESPONSÁVEIS

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e [Decreto nº 11.246, de 2022](#).

Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de Proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado a relação de fiscais e gestores.

A fiscalização do fornecimento do objeto do presente ajuste, será exercida por:

Fiscal Técnico:

Nome:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CPF:
RG:
Email:
Email profissional:
Fiscal Administrativo:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Email:
Email profissional:
Gestor do Contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Email:
Email profissional:

Arujá/SP, XX de XXXXX de 2026.

Cristiane Araujo Pedro de Oliveira
PRESIDENTE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e softwares para monitoramento e controle de acesso na Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	Locação de Catraca com leitor de biometria facial integrado - Passagem 65cm.	un x mês	1
2	Locação de Catraca com leitor de biometria facial integrado - Passagem 90cm.	un x mês	1
3	Locação de Conjunto Leitor de biometria facial + fechadura + botoeira + fonte de energia.	conj x mês	10
4	Locação de Tótem para acesso veicular com leitor de biometria facial.	un x mês	6
5	Locação de Radar anti-colisão para acesso veicular.	un x mês	3
6	Locação de Nobreak.	un x mês	1
7	Locação de Software de controle de acesso e central de monitoramento para hardwares e usuários ilimitados.	mês	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

8	Locação de Câmera Dome - Interna.	un x mês	37
9	Locação de Câmera Bullet - Externa.	un x mês	10
10	Locação de Servidor com redundância dupla de segurança para armazenamento das gravações das câmeras por até 30 dias.	mês	1
SERVIÇOS INICIAIS - IMPLANTAÇÃO			
11	Serviços de implantação, instalação e treinamentos.	único	

1. Locação de Catraca com leitor de biometria facial integrado - Passagem 65cm.

Deverá ser disponibilizado um conjunto de hardwares que formam uma passagem de 65cm, conforme especificações mínimas abaixo:

Sistema

- Motor: sem escovas
- MCBF $\geq$ 3 milhões

Interface

- Botão de saída: 2
- Entrada de alarme: 1

Em geral

- Capacidade de processamento

20 a 60 pessoas por minuto

A produtividade real é afetada pela taxa de aprovação das pessoas e pelo método de aprovação.

- detectores de luz infravermelha: 4 pares
- Largura da faixa: 65 cm
- Material de barreira: Vidro acrílico
- Material do pedestal: aço inoxidável SUS304
- Fonte de energia: 100 a 240 VCA; 50 a 60 Hz
- Consumo de energia: 30W (em espera)
- Temperatura de trabalho: -30 °C a 65 °C (-22 °F a 149 °F)
- Umidade de trabalho: 10% a 95% (Sem condensação)
- Dimensões

Com embalagem: 1300 mm (51,2") x 245 mm (9,65") x 1100 mm (43,3");

Sem embalagem: 1205 mm (47,44 pol.) x 146 mm (5,75 pol.) x 1000 mm (39,37 pol.);

- (Peso líquido) Esquerda: 17,03 kg (37,5 lbs); Meio: 23 kg (50,7 lbs); Direita: 18,6 kg (41 lbs);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

(Aproximadamente) Esquerda: 36,03 kg (79,4 lbs); Centro: 42 kg (92,6 lbs); Direita: 37,6 kg (82,9 lbs);

- Ambiente de aplicação: Em ambientes internos e externos.

A passagem deverá conter obrigatoriamente dois leitores faciais integrados (um para entrada e outro para saída), com as seguintes especificações mínimas:

- Deverá estar integrado a catraca, instalado por meio de um suporte vertical de alumínio ou similar
- Capacidade de faces 10.000, capacidade de 6.000 impressões digitais e cartões 10.000.
- Faixa de medição de temperatura: 30 °C à 45 °C (86 °F à 113 °F), acuracidade: 0.1 ° C, desvio: ± 0.5 °C
- Terminal de reconhecimento facial, tela de toque LCD de 4,3 polegadas, lente grande angular de 2
- megapixels, leitura de cartão e código QR integrado
- Áudio bidirecional com software cliente, estação interna e estação principal; Suporta TCP/IP, Wi-Fi
- Suporta ISAPI, ISUP5.0
- Configuração através do cliente web
- Distância de reconhecimento facial: 0,3 m a 1,5 m
- Duração < 0.2 s/Usuário
- Taxa de precisão $\geq 99\%$
- Suporta reconhecimento de máscara
- Dimensões 4,3 polegadas
- Resolução 272 x 480
- Tipo LCD
- Método de operação Tela de toque capacitiva
- Pixel 2 MP
- Lente x 2
- Padrão de vídeo PAL (Padrão) e NTSC
- Rede com fio 10 M/100 M auto-adaptável
- Wi-Fi Suporta (modelo com -W)
- Interface de rede: 1
- RS-485: 1
- Wiegand: 1
- Saída fechadura: 1
- Botão Sair: 1
- Entrada de contato da porta: 1
- Tamper: 1
- USB: 1
- Capacidade do cartão 10.000
- Capacidade facial 10.000
- Capacidade de impressão digital 6.000 (modelo com -F)
- Capacidade do evento 150,000
- Tipo de cartão 1 cartão Clássico
- Frequência de leitura do cartão 13,56 MHz
- Duração do reconhecimento facial < 0.2 s
- Taxa de precisão do reconhecimento facial >99%
- Distância de reconhecimento facial 0,3 a 1,5 m
- Duração do reconhecimento de impressões digitais < 1 s
- Face anti-fraude: Suporta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Prompt de áudio: Suporta
- Sincronização de tempo: Suporta
- Fonte de alimentação 12 VDC/1 A (adaptador de alimentação incluído)
- Temperatura de trabalho -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F)
- Humidade de trabalho 0 a 90% (sem condensação)
- Dimensões 91,3 mm x 181,3 mm x 24,5 mm (3,59" x 7,14" x 0,96")
- Instalação Montagem na parede
- Nível de proteção IP65
- Peso de efetivação: 0,93 kg
- Peso líquido: 0,36 kg

Segue abaixo uma imagem modelo ilustrativa de como deverá ficar a catraca instalada conforme previsto no projeto:



2. Locação de Catraca com leitor de biometria facial integrado - Passagem 90cm.

Deverá ser disponibilizado um conjunto de hardwares que formam uma passagem de 90cm (de acordo com padrões de acessibilidade), conforme especificações mínimas abaixo:

Sistema

- Motor: sem escovas
- MCBF $\geq$ 3 milhões

Interface

- Botão de saída: 2
- Entrada de alarme: 1

Em geral

- Capacidade de processamento

20 a 60 pessoas por minuto

A produtividade real é afetada pela taxa de aprovação das pessoas e pelo método de aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- detectores de luz infravermelha: 4 pares
- Largura da faixa: 90 cm
- Material de barreira: Vidro acrílico
- Material do pedestal: aço inoxidável SUS304
- Fonte de energia: 100 a 240 VCA; 50 a 60 Hz
- Consumo de energia: 30W (em espera)
- Temperatura de trabalho: -30 °C a 65 °C (-22 °F a 149 °F)
- Umidade de trabalho: 10% a 95% (Sem condensação)
- Dimensões

Com embalagem: 1300 mm (51,2") x 245 mm (9,65") x 1100 mm (43,3");

Sem embalagem: 1205 mm (47,44 pol.) x 146 mm (5,75 pol.) x 1000 mm (39,37 pol.);

- (Peso líquido) Esquerda: 17,03 kg (37,5 lbs); Meio: 23 kg (50,7 lbs); Direita: 18,6 kg (41 lbs);

(Aproximadamente) Esquerda: 36,03 kg (79,4 lbs); Centro: 42 kg (92,6 lbs); Direita: 37,6 kg (82,9 lbs);

- Ambiente de aplicação: Em ambientes internos e externos.

A passagem deverá conter obrigatoriamente dois leitores faciais integrados (um para entrada e outro para saída), com as seguintes especificações mínimas:

- Deverá estar integrado a catraca, instalado por meio de um suporte vertical de alumínio ou similar
- Capacidade de faces 10.000, capacidade de 6.000 impressões digitais e cartões 10.000.
- Faixa de medição de temperatura: 30 °C à 45 °C (86 °F à 113 °F), acuracidade: 0.1 ° C, desvio: ± 0.5 °C
- Terminal de reconhecimento facial, tela de toque LCD de 4,3 polegadas, lente grande angular de 2
- megapixels, leitura de cartão e código QR integrado
- Áudio bidirecional com software cliente, estação interna e estação principal; Suporta TCP/IP, Wi-Fi
- Suporta ISAPI, ISUP5.0
- Configuração através do cliente web
- Distância de reconhecimento facial: 0,3 m a 1,5 m
- Duração < 0.2 s/Usuário
- Taxa de precisão ≥ 99%
- Suporta reconhecimento de máscara
- Dimensões 4,3 polegadas
- Resolução 272 x 480
- Tipo LCD
- Método de operação Tela de toque capacitiva
- Pixel 2 MP
- Lente x 2
- Padrão de vídeo PAL (Padrão) e NTSC
- Rede com fio 10 M/100 M auto-adaptável
- Wi-Fi Suporta (modelo com -W)
- Interface de rede: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- RS-485: 1
- Wiegand: 1
- Saída fechadura: 1
- Botão Sair: 1
- Entrada de contato da porta: 1
- Tamper: 1
- USB: 1
- Capacidade do cartão 10.000
- Capacidade facial 10.000
- Capacidade de impressão digital 6.000 (modelo com -F)
- Capacidade do evento 150,000
- Tipo de cartão 1 cartão Clássico
- Frequência de leitura do cartão 13,56 MHz
- Duração do reconhecimento facial < 0.2 s
- Taxa de precisão do reconhecimento facial >99%
- Distância de reconhecimento facial 0,3 a 1,5 m
- Duração do reconhecimento de impressões digitais < 1 s
- Face anti-fraude: Suporta
- Prompt de áudio: Suporta
- Sincronização de tempo: Suporta
- Fonte de alimentação 12 VDC/1 A (adaptador de alimentação incluído)
- Temperatura de trabalho -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F)
- Humidade de trabalho 0 a 90% (sem condensação)
- Dimensões 91,3 mm x 181,3 mm x 24,5 mm (3,59" x 7,14" x 0,96")
- Instalação Montagem na parede
- Nível de proteção IP65
- Peso de efetivação: 0,93 kg
- Peso líquido: 0,36 kg

Segue abaixo uma imagem modelo ilustrativa de como deverá ficar a catraca instalada conforme previsto no projeto:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Locação de Conjunto Leitor de biometria facial + fechadura + botoeira + fonte de energia

Deverão ser fornecidos conjuntos de leitores de biometria facial para controle de acesso em portas e divisões de setores do local.

Quando o rosto cadastrado no sistema aparecer na frente da câmera, a fechadura irá permitir a abertura da porta. Caso não, permanecerá fechada.

Cada um desses conjuntos deverá conter:

- um leitor de biometria facial na entrada;
- uma botoeira na saída;
- uma fechadura magnética (ou similar) integrada com a facial;
- uma fonte de energia para manter a fechadura e a facial em funcionamento em caso de queda de energia.

Abaixo as especificações técnicas mínimas para cada um deles:

Fonte de alimentação

- Entrada: 110-230 VAC
- Saída: 12 VDC
- Potência: 24 W
- Corrente máxima: até 5 A
- Suporte a carga e descarga de bateria de backup
- Proteções contra sobretensão, sobrecorrente e curto-circuito
- Gabinete metálico
- Dimensões aproximadas: 168 x 216 x 73,3 mm

Fechadura eletromagnética

- Tipo: fechadura magnética
- Força de retenção: 272 kgf (600 lbs)
- Alimentação: 12 VDC (470 mA) ou 24 VDC (235 mA)
- Corpo em alumínio anodizado
- Dimensões do corpo: 250 x 28 x 48 mm
- Dimensões da placa armadura: 180 x 38 x 12 mm
- Compatível com portas de madeira, vidro, ferro e alumínio

Suportes

- Material: alumínio reforçado
- L-Bracket: 250 x 46 x 30 mm
- Z-Bracket: 180 x 47 x 47 mm
- Acessórios: acompanha parafusos e componentes de fixação
- Aplicação: instalação da fechadura em portas com diferentes necessidades estruturais

Botoeira

- Material: aço inoxidável
- Contatos: NO/NC
- Alimentação: 12-24 VDC
- LED indicador de funcionamento
- Dimensões: 115 x 70 x 16 mm
- Temperatura de operação: -20 °C a 55 °C
- Umidade: 0 a 95% (sem condensação)
- Instalação: embutida ou sobrepor

As clausuras e portas que devem ter a instalação desses kits estão disponíveis na planta com o projeto detalhado do local.

Instalação de portas – Não existentes:

Deverão ser instaladas **2 portas** que não existem na Câmara atualmente, que farão parte desse item como um artifício para garantir o sucesso do controle de acesso no local.

As portas deverão ser instaladas conforme descrição abaixo:

1. Porta dupla de correr – Acesso Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Medidas: Conforme planta do projeto anexo.

Estrutura: Deverá ser em vidro levemente escurecido e estrutura metálica na cor preta, com abertura automática, seguindo o que está previsto na imagem modelo abaixo, sendo permitidas variações conforme aceite formal dos responsáveis da Câmara.

Imagem modelo:

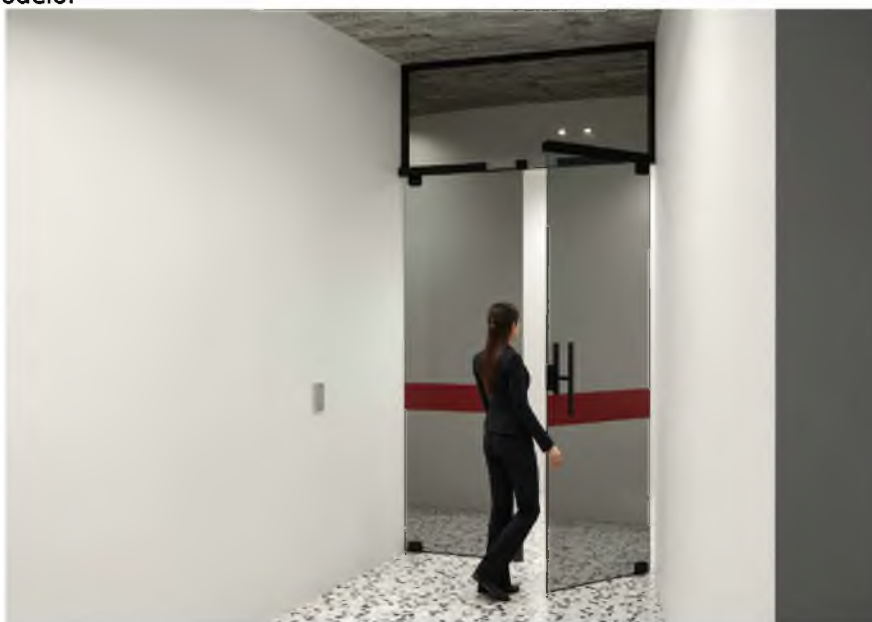


2. Porta dupla de abrir – Clausura Plenário Térreo

Medidas: Conforme planta do projeto anexo.

Estrutura: Deverá ser em vidro levemente escurecido e estrutura metálica na cor preta, com abertura manual, seguindo o que está previsto na imagem modelo abaixo, sendo permitidas variações conforme aceite formal dos responsáveis da Câmara.

Imagem modelo:



Troca de portas existentes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverão ser trocadas **4 portas** que já existem na Câmara atualmente, que farão parte desse item como um artifício para garantir o sucesso do controle de acesso no local.

Faz parte das exigências para a CONTRATADA desinstalar as 4 portas existentes atualmente no local e instalar 4 novas, conforme exigências abaixo:

Todas as portas desse item serão de vidro levemente escurecido com folha única de abertura manual.

1. Pavimento térreo: Porta à direita da recepção, que dá acesso aos gabinetes e corredor que leva até o salão nobre;
2. Pavimento térreo: Porta à esquerda da recepção, que dá acesso aos gabinetes e corredor do almoxarifado;
3. Pavimento térreo: Porta ao lado da entrada do elevador, que dá acesso ao corredor do almoxarifado;
4. Pavimento superior: Porta à direita da escada que dá acesso aos gabinetes;
5. Pavimento superior: Porta à esquerda da escada que dá acesso aos gabinetes;

Instalação de kit leitura biométrica facial em portas já existentes:

Segue abaixo outras imagens modelo que demonstram como ficarão as portas já existentes no local com a estrutura de passagem via biometria facial:

Será exigência da CONTRATADA instalar as fechaduras nas portas abaixo conectadas com o leitor de biometria facial para entrada e a botoeira para saída.

Imagens modelo:

1. Entrada estacionamento superior:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Entrada estacionamento principal:



3. Clausura Plenário Pavimento Superior



Todas as portas acima descritas deverão ter um Conjunto Leitor de biometria facial instalado, com a fechadura integrada para possibilitar a abertura segura conforme cadastros no software realizados pelos responsáveis da Câmara.

Além disso, todas elas (as novas e as já existentes) deverão possuir uma mola que garanta que logo após a abertura e passagem do usuário, ela se fechará automaticamente, sem que as pessoas tenham a obrigação de fechar toda vez por conta própria.

A entrada será por meio de biometria facial e a saída será por meio da botoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Locação de Tótem para acesso veicular com leitor de biometria facial.

Os tótems fornecidos deverão ser instalados nas entradas e saídas dos portões de estacionamento do local. Todos eles deverão estar instalados do lado do motorista.

Especificações mínimas do tótem:

- Dimensões aproximadas: 31 cm (altura) x 14 cm (largura) x 8 cm (profundidade)
 - Peso aproximado: 1 kg
 - Material: chapa de aço reforçada, soldada, de alta durabilidade
 - Acabamento: pintura eletrostática epóxi, resistente à corrosão e ao desgaste
 - Compatibilidade: projetado para controladores de acesso facial
 - Função de proteção: protege o terminal facial contra impactos, vandalismo e intempéries
 - Aplicação: pode ser instalado em ambientes internos ou externos
 - Instalação: estrutura preparada para fixação segura em parede ou superfície rígida
- Cada um desses tótems deverá possuir instalado dentro dele um leitor de biometria facial, que deverá estar integrado e conectado ao portão para que, quando um motorista que tenha a facial cadastrada e liberada apareça na frente da câmera, o portão se abra automaticamente. Caso não seja um rosto cadastrado, o portão deverá permanecer fechado.

Especificações mínimas abaixo:

- Tela touchscreen IPS de 7 polegadas, resolução 600 x 1024
- Câmera de 2 MP grande-angular
- Campo de visão: HFOV 75,5°, VFOV 41,5°, DFOV 87°
- Distância de reconhecimento facial: 0,3 m a 3 m
- Tempo médio de reconhecimento: < 0,2 s por usuário
- Taxa de precisão superior a 99%
- Suporte a detecção de máscara facial
- Botão que permita interfonar para a recepção do local caso o motorista necessite

Capacidade e autenticação

- Até 50.000 faces cadastradas
- Até 50.000 cartões (Mifare, DESfire, Felica)
- Até 10.000 impressões digitais (com módulo adicional)
- Armazenamento de até 150.000 eventos
- Modos de autenticação: facial, cartão RFID e impressão digital (via módulo)

Conectividade e interfaces

- Porta de rede RJ-45 10/100/1000 Mbps
- Saída para trava elétrica
- Entrada para botão de saída (exit)
- Entrada de sensor de porta
- Entradas e saídas de alarme
- Porta RS-485
- Saída Wiegand (26/34 bits)
- Porta USB para módulos opcionais
- Entrada tamper (anti-violação)
- Saída de áudio P2 (3,5 mm)

Alimentação e ambiente de operação

- Alimentação: 12 VDC a 24 VDC / 2 A
- Temperatura de operação: -30 °C a 60 °C
- Umidade: 0 a 90% sem condensação
- Grau de proteção: IP65 (uso interno ou externo)
- Dimensões: 110,5 x 209,2 x 24 mm
- Peso aproximado: 0,57 kg

Segue abaixo duas imagens modelo que ilustram como deverão ficar visualmente os tótems desse item instalados no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

É uma exigência que a empresa contratada faça uma conexão entre o leitor de biometria facial que está no tótem de entrada e saída com o portão que já está instalado no local, para quando um rosto liberado aparecer no leitor, o portão abrirá automaticamente.

Imagens modelo:

1. Estacionamento superior:



2. Estacionamento principal:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Locação de Radar anti-colisão para acesso veicular.

Em todas as saídas/entradas de veículos do local, deverá estar instalado um Radar anti-colisão para que, caso um carro tente passar enquanto o portão está fechando, o sensor irá identificar e paralisar o portão automaticamente, para que não bata no carro que está passando. Abaixo especificações técnicas mínimas:

Aplicação

- Sensor perimetral para cancelas, portas e portões em uso residencial, comercial ou industrial
- Funciona sempre em par (emissor + receptor)
- Ativação por interrupção de feixe infravermelho linear

Alimentação e Consumo

- Tensão de alimentação: 12 a 24 VDC ou 24 VAC
- Corrente típica do par: 60 mA
- Recomendado uso com fonte externa

Desempenho e Alcance

- Distância de trabalho: até 30 metros (interno ou externo)
- Frequência de modulação infravermelha: aprox. 38 kHz
- Delay fixo para disparo: 100 ms

Características de Operação

- Produto projetado para uso externo
- Umidade relativa suportada: até 55%
- Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C
- Lógica inversa: na falta de alimentação com portão aberto, o relé retorna ao estado inicial, impedindo fechamento automático
- Carga suportada pelo relé interno: até 10 A (contato seco)

Dimensões e Construção

- Tamanho aproximado (conforme imagens da página 1):
 - Altura: 7,8 cm
 - Largura: 3,8 cm
 - Profundidade: 3,5 cm
- Peso aproximado do par: 76 g

Instalação – Requisitos e Cuidados

- Instalação somente em superfícies fixas
- Não instalar em alamedas ou portas móveis
- Manter alinhamento e nivelamento entre emissor e receptor
- Evitar instalação cruzando feixes de outros sensores
- Evitar proximidade com torres de rádio de alta potência (necessário aterramento)
- Não utilizar cola quente para fixação (risco de desajuste por calor)
- Fixação recomendada com parafusos
- Respeitar altura igual entre emissor e receptor ($h_1 = h_2$)
- Distância entre pares: 0 a 30 m
- Evitar incidência direta de sol no receptor
- Evitar instalação em locais com animais ou plantas que possam obstruir o feixe
- Jumper configurável para alimentação 12 V ou 24 V

Conectividade

- Terminais típicos: + / - / NA / NF / CM
- Suporte a ligação com centrais de portão e fonte externa
- Possui tampo anticorte via lógica inversa (conforme funcionamento descrito).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

6. Locação de Nobreak.

Deverá ser fornecido nobreak para garantir que as catracas se mantenham em funcionamento em caso de quedas de energia por pelo menos 15 minutos. Abaixo as especificações mínimas do equipamento:

Potência e Forma de Onda

- Potência nominal: 3200 VA
- Forma de onda na saída: senoidal pura
- Fator de potência típico: 0,7

Alimentação – Entrada e Saída

- Entrada bivolt automática: 115 V / 220 V
- Saída bivolt selecionável manualmente: 115 V ou 220 V
- Correção de tensão embutida (estabilização)
- Tomadas de saída: padrão NBR 14136, com combinações de 10 A e 20 A dependendo da versão

Baterias e Autonomia

- Duas baterias internas seladas de 12 V / 18 Ah (total 24 V)
- Expansão possível para baterias externas via conector apropriado
- Proteção contra descarga profunda e recarga automática

Recursos e Proteções Integradas

- Estabilizador e filtro de linha incorporados
- Proteções contra:
 - Sobrecarga
 - Subtensão e sobretensão
 - Curto-circuito nas saídas
 - Sobreaquecimento do inversor ou transformador
- Tempo de transferência compatível com equipamentos sensíveis
- Adequado para computadores, servidores, switches, CFTV, controle de acesso e sistemas críticos

7. Locação de Software de controle de acesso e central de monitoramento para hardwares e usuários ilimitados.

Tela Inicial (Home)

Tela com Dashboard e atalhos com os seguintes quadros, pessoas visitantes, contagem de veículo, números de vagas de estacionamento, tendências de acessos, tendências de fluxo de tráfego, tendências de alarme, estatísticas do dispositivo contendo quantidade de dispositivos, servidor, recursos e eventos em tempo real.

Vídeo

Visão geral do vídeo

Módulo com Dashboard contendo os seguintes campos de Atalhos

Gerenciamento de dispositivos adicione, edite ou exclua dispositivos de codificação e aloque recursos.

Configuração de gravação e armazenamento, configurações sobre o cronograma de gravação e local de armazenamento.

Evento e Alarme adicione, edite ou exclua regras de alarme e configure ações de vinculação de alarmes.

Segurança de Vídeo operações como visualização ao vivo e reprodução.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Situação dos dispositivos

Dispositivos de codificação, Entrada de alarme, Servidor de gravação, Servidor de streaming, Servidor de análise inteligente, câmeras.

Status de inscrição para foto de rosto

Dispositivos não foram aplicados, Dispositivos a serem aplicados, Rostos que não foram aplicados, Rostos a serem aplicados.

Segurança de vídeo

Módulo com Visualização de câmeras e faciais.

Possibilidade de visualização em mosaico dos vídeos das câmeras e faciais.

Possibilidade de visualização ao vivo e reprodução de gravações.

Central de imagens

Pesquisa de captura programada

Módulo com pesquisa de registros de captura de acordo com nomes de programação e câmera para captura.

Fotografia com lapso de tempo

Módulo para formar fotografias com lapso de tempo mostrando juntas as fotos capturadas programadas ou tiradas durante um período específico.

Biblioteca de imagens faciais

Gerenciamento de biblioteca de imagens

Módulo para adicionar fotos para análise via câmera ou servidores.

Centro de aplicação

Módulo para aplicar as configurações em câmeras que não recebem rostos, câmeras a serem aplicadas a rostos, rostos que não são aplicados e faciais a serem aplicadas.

Reconhecimento inteligente

Tarefa de reconhecimento inteligente

Comparação de imagens de rosto

Módulo com cadastro de reconhecimento de rostos via similaridade de imagens

Tela que mostre possibilidade de adicionar ou excluir itens de análise.

Análise de características de pessoa

Tela que mostre possibilidade de adicionar ou excluir itens de análise.

Ações para análise de características de pessoas

Análise de pessoas frequentemente aparecida

Tela que mostre possibilidade de adicionar ou excluir itens de análise.

Ações para análise de pessoas frequentes

Análise de arquivo

Tela que mostre possibilidade de adicionar ou excluir itens de análise.

Ações para análise de arquivos de imagens



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Detecção de eventos

Tela que mostre possibilidade de adicionar ou excluir itens de análise.

Possibilidade de registro de análise comportamentos internos, comportamentos na rua, análise de densidade de pessoas e proteção de perímetros.

Análise de veículos

Tela que mostre possibilidade de adicionar ou excluir itens de análise.

Análise de veículos via imagens e câmeras

Modelo de cronograma de tarefas

Módulo para criar cronograma de tarefas da semana e de horários.

Controle de acesso

Módulo para configuração de pessoas e níveis de acesso, bem como monitoramento de acesso em tempo real e estatísticas de eventos.

Visão geral do controle de acesso

Módulo com Dashboard contendo os seguintes campos e atalhos

Atalhos

Pessoa, tempo, porta, nível de acesso que define quais pessoas podem ter acesso a quais portas durante os períodos autorizados e Atribuir nível de acesso às pessoas para que elas possam ter acesso a locais específicos durante o período autorizado.

Dashboard com atalhos

Dispositivos de controle de acesso quantidade Normal e Exceção, Dispositivos de intercomunicação quantidade Normal e Exceção, Porta quantidade Normal e Exceção, Entrada de alarme quantidade Normal e Exceção.

Status de credencial da pessoa Total de Pessoas Configurado e Não adicionado, Cartão Configurado e Não adicionado, Face Configurado e Não adicionado, Impressão digital Configurado e Não adicionado, Íris Configurado e Não adicionado,

Estatísticas de eventos de acesso, com gráfico de pessoas que entraram.

Eventos de acesso de pessoas com registros de pessoas que entrou com fotos, nomes e tipos de acesso.

Nível de acesso

Visão geral

Tela com dashboard contendo itens todos, inválido, válido e não atribuído

Contendo visualização de departamentos, pessoas cadastradas, visualização de fotos e a possibilidade de edição de dados.

Gerenciar nível de acesso

Tela com possibilidade de adicionar nível de acesso com por grupos e controle das faciais por dias e horários.

Tela com botões de adicionar ou excluir.

Atribuir nível de acesso

O nível de acesso define quais pessoas podem acessar quais portas e andares durante o período autorizado. Um nível de acesso contém apenas um modelo de agendamento e várias portas/andares.

Tela contendo os seguintes botões atribuir nível de acesso, atribuir departamento, atribuir pessoa e atribuir grupo de acesso

Monitoramento em tempo real



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Tela contendo as seguintes opções selecionar tudo, desbloquear, trancar, permanecer desbloqueado, permanecer bloqueado e ver imagem pequena.
Individualmente ao clicar na fechadura Visualização ao vivo, desbloquear, trancar, permanecer desbloqueado, permanecer bloqueado.
Visualização em tempo real da pessoa que passou registrando foto atual e mostrando a foto de cadastro.

Procurar

Registro de autenticação de pessoas

Todos os registros de autenticação de pessoas são salvos na plataforma. Você pode pesquisar por hora, ponto de acesso, tipo de evento e pessoa.
Módulo que mostre foto do perfil, primeiro nome, sobrenome, id, temperatura da superfície da pele, status de uso de máscara, número do cartão, pessoa/visitante, departamento, posição, data, porta de acesso.

Registro do dispositivo

Todos os eventos dos dispositivos de controle de acesso foram salvos na plataforma. Você pode pesquisar por hora, ponto de acesso e tipo de evento.
Módulo que mostre fonte, área, tipo de fonte, dispositivo, nome do módulo de acesso, id do módulo de acesso, tipo de evento, data e operação.

Estatísticas de autenticação final

Depois de agrupar as portas de destino em Aplicativo de controle de acesso > Grupo de contagem de autenticação final, você pode pesquisar o local de autenticação final da pessoa no grupo de portas.

Módulo que mostre Foto de perfil, nome, tipo de contagem de entrada e saída, telefone, pessoa/visitante, departamento, localização do último acesso, operação

Aplicação de Controle de Acesso

Permaneça desbloqueado e permaneça bloqueado

Defina o período por semana durante o qual a porta permanecerá trancada/destrancada.
Módulo que possua informações básicas como nome, ponto de acesso a ser bloqueado, cronograma com o dia da semana e horários.

Primeira pessoa a abrir a porta

Para cada porta, você deve definir a primeira pessoa autorizada a abrir.
Módulo que possua os seguintes dados de cadastro Nome porta, regra de abertura, tempos de autenticação, intervalo de autenticação, tempo de autenticação em primeira pessoa e botão de adição do funcionário.

Autenticação multifator

Somente após a autenticação de acordo com a regra de autenticação multifator, as pessoas em grupos de autenticação multifator poderão abrir a porta.
Módulo que possua os seguintes dados de cadastro Nome, porta, cronograma horário e dia, modo de autenticação.

Intertravamento de múltiplas portas

Em um grupo de portas configurado com esta regra, para abrir uma das portas, as outras portas devem permanecer fechadas.
Módulo que possua os seguintes dados Nome e porta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Anti-Passback (Recurso "Anti fraude")

Área anti-passback: A pessoa com registro de entrada deve ter registro de saída, ou a pessoa não poderá entrar/sair.

Módulo que possua os seguintes itens nome e modo Eficaz.

Grupo de bloqueio e desbloqueio em lote

Você pode agrupar as portas que precisam ser trancadas ou destrancadas em lote e ir para a página Monitoramento em Tempo Real para operar em lote.

Módulo que possua os seguintes itens Nome e porta de acesso.

Grupo de Contagem de Autenticação Final

Você pode agrupar as portas na área de destino e ir para Pesquisar > Estatísticas de autenticação final para pesquisar o local de autenticação final da pessoa no grupo de portas.

Módulo que possua os seguintes itens Nome, área, Dispositivo, Entrada e Saída para adicionar.

Modo de autenticação

Você pode definir o modo de autenticação por leitor de cartão ou por pessoa. O modo de autenticação privado tem prioridade sobre o modo de autenticação por leitor de cartão.

Módulo que possua os seguintes itens Modo de autenticação do leitor de cartão com os seguintes campos ponto de acesso, leitor de cartão, modo de autenticação, modo de autenticação do leitor, período personalizado, dispositivo e área, módulo de autenticação privada com os seguintes pontos Nome, Id, Dispositivo de autenticação, operação.

Aplicar Anúncio

Você pode definir o material publicitário (imagem, vídeo e texto) a ser exibido nos dispositivos de controle de acesso.

Módulo para publicidade interna.

Transmissão de áudio

Defina o conteúdo de transmissão do dispositivo após a autenticação da pessoa.

Senha de autenticação

Pessoas com níveis de acesso podem inserir senha de autenticação no dispositivo para passar.

Solução de problemas

Módulo com possibilidade de análise dos Status das credenciais e dos dispositivos.

Módulo para análise de erros na credencial, rosto, cartão, impressão digital e íris.

Configuração básica

Modelo de cronograma de acesso

Módulo para configurar os horários de entrada com possibilidade de fazer por módulos para cada área.

Em geral

Configuração para aplicar ao dispositivo, configurações de autenticação do número do cartão, sincronizar registros, porta aberta via bluetooth, desbloqueio offline, receber chamadas, aplicar níveis de acesso em larga escala.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura de evento do dispositivo

A plataforma receberá o evento correspondente ao tipo de evento selecionado. Se o tipo de evento não for selecionado, o evento será ignorado. Selecione conforme necessário.

Módulo com possibilidade de ativar eventos do dispositivo, evento de acesso normal, evento de acesso anormal.

Avisos Automáticos de entrada e saída

- O software deverá ser capaz de enviar avisos automaticamente quando o rosto do usuário escolhido para que sejam enviados avisos aparecer na câmera do leitor facial nas catracas e/ou portas com fechadura biométrica;
- O aviso deverá ser enviado pelo software de forma automática e em tempo real sempre que registrar entrada/saída/passagem em algum dos locais de acesso controlado pela CONTRATADA;
- Os avisos deverão ser enviados de três maneiras diferentes: Via Whatsapp e-mail e SMS.
- Caso seja entrada, o software deverá entender que o usuário está entrando no local e informar que ele entrou; Se estiver saindo, também deverá identificar e enviar o aviso de saída.
- A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA os respectivos números de contato de cada representante para o envio dos avisos;
- Para o envio de mensagens, não poderá existir subcontratação deverá acontecer diretamente por tecnologia desenvolvida pela CONTRATADA, para garantir segurança e que mensagens indevidas não sejam enviadas.
- O envio de mensagens via whatsapp deverá acontecer obrigatoriamente via API oficial da Meta em nome da CONTRATADA, para garantir a segurança no tratamento dos dados para possibilitar o envio das mensagens.
- A tecnologia deverá estar armazenada nos servidores e banco de dados com estrutura física dentro de um local de posse da CONTRATADA, com uma redundância que tem uma cópia simultânea dos dados em tempo real.
- A tecnologia deverá ser de posse da CONTRATADA. Em hipótese alguma será aceito que ocorra locação/terceirização da tecnologia.

Os avisos via Whatsapp deverão ser feitos após três etapas:

- Etapa 1: Envio de uma informação inicial explicando ao responsável sobre os avisos e solicitando que confirme os dados do usuário cadastrado em seu número, com uma resposta de “sim” ou “não”;
 - Etapa 2: Em caso de “sim” (os dados de cadastro conferem), o responsável será questionado automaticamente se de fato deseja receber os avisos, e deverá responder com outra resposta de “sim” ou “não”.
 - Etapa 2: Em caso de “não” (os dados de cadastro não conferem) será informado ele deverá entrar em contato com a instituição para verificar o ocorrido e a conversa será finalizada automaticamente.
 - o Etapa 3: Em caso de “sim” (desejo receber os avisos), automaticamente o software começará a avisá-lo, conforme programado.
 - o Etapa 3: Em caso de “não” (não desejo receber os avisos), o software entenderá a mensagem e finalizará a conversa automaticamente.
- Ao final de todo aviso, será informado ao responsável que caso ele não queira mais receber os avisos, precisa apenas responder escrevendo a mensagem “parar” ou semelhante, que os avisos serão interrompidos após mensagem de confirmação;
- Também será disponibilizado um comando para retomar o recebimento de avisos. Será necessário apenas enviar uma mensagem ao número registrado para a CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

dizendo “receber”, ou semelhante, que os avisos irão ser retomados após mensagem de confirmação;

- O aviso de entrada deverá exibir o nome do usuário que foi identificado no leitor facial e dizer que ele entrou, com o nome do local que entrou.
- O aviso de saída deverá constar o nome do usuário identificado no leitor facial e dizer que ele saiu, com o nome do local de onde ele saiu.

Visitante

Visão geral das informações para visitantes

Módulo que inclui reserva de visitantes, check-in, check-out, verificação de pertences e assim por diante, o que pode proporcionar uma melhor experiência de visita e gerenciamento e garantir a segurança do pessoal e da propriedade.

Módulo com Dashboard e atalho

Gestão de Recursos com adicione, exclua e edite terminais de visitantes, Nível de acesso com adicione níveis de acesso de visitantes, Reserva de Visitantes com possibilidade de Inserir informações básicas, informações de identificação, informações de acesso e outras informações para reservar um visitante, Check-in de visitantes com possibilidade check-in de visitantes com e sem reserva, Check-out do visitante com funções visitantes que não fizeram check-out na plataforma para fazer o check-out.

Dashboard com quantidades de registros de visitantes de hoje, check-in efetuado, verificado, verificado, não verificado

Reserva de Visitantes

Módulo para cadastro de visitantes

Módulo contendo campos de pesquisa número Reserva, Nome, Nº de identificação, Hospedar, Código de reserva, Objetivo da visita, Organização, Período de reserva, Entidades na lista de observação correspondidas, Tempo de aplicação, Status do visitante, Status do fluxo de aprovação.

Botão de Reserva com os seguintes itens Informações básicas Primeiro nome, Sobrenome, Hospedar, Objetivo da visita, Tempo estimado de entrada, Grupo de Visitantes, E-mail, Telefone, Informações de identificação Tipo de ID, Nº de identificação, Foto, Gênero, Número da placa do veículo, Organização, País/Região, Observação, Informações de acesso, Horários válidos para visita, Nível de acesso, Acesso estendido.

Check-in/check-out de visitantes

Módulo de entrada e saída de visitantes

Check-in de visitantes/ Check-in para visitantes sem reserva

Módulo contendo campos de pesquisa número Reserva, Nome, Status da temperatura, telefone, organização, hospedar, objetivo da visita, horário de visita, horário de check-out, Status.

Check-out do visitante

Módulo com possibilidade de pesquisa passando um cartão/passaporte, escaneando um código QR ou inserindo o nome do visitante / número de telefone / número de identificação / código de reserva.

Informações para visitantes

Módulo com a possibilidade de pesquisa de dados de visitantes.

Contendo os campos de visualização Informações básicas, Primeiro nome, Sobrenome, Nº de identificação, Operação, Organização, Informações de credencial, Tipo, Lista de bloqueios, Operação

Registro de acesso de visitantes

Módulo contendo os seguintes itens: quantidade de Visitantes hoje, Visitantes não efetuados check-out,

Módulo de pesquisa Nº de identificação, Nome, Telefone, Organização, Hospedar, Objetivo da visita, Horário de visita, Horário de check-out, Status, Status da temperatura da superfície da pele



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Campo de visualização de pesquisa Informações básicas, Hospedar, Objetivo da visita, Organização, primeira e última passagem do cartão, Horário de check-out, Status

Lista de observação

Módulo que marca visitantes importantes. Assim que eles fizerem o check-in, a recepcionista será notificada instantaneamente.

Tela contendo Botão de adicionar, excluir habilitados, desabilitados.

Visualização com os seguintes campos Entidade Monitorada, Nome/Organização/País (Região), Tipo de ID, Nº de identificação, Tipo, Status, Tempos de rejeição

Configuração básica

Gerenciamento de permissões

Módulo que mostre os seguintes campos nome do nível de acesso, Modelo de cronograma de acesso, ponto de acesso e nível de acesso padrão.

Ponto de check-out de autoatendimento

Módulo que define os pontos de check-out de autoatendimento, os visitantes podem fazer o check-out nos pontos de acordo com o nível de acesso atribuído.

Na tela de visualização os seguintes campos Nome do ponto de check-out, Área, Operação

Revisão e reserva de autoatendimento

Módulo que possibilite Análise, Reserva de autoatendimento, Reserva de autoatendimento, Código QR para reserva de autoatendimento, Verificação da qualidade facial, verificar a qualidade do rosto por dispositivo, Grupo de Visitantes

Modelo de recebimento

Módulo que possibilite cada conta do WhatsApp Business pode criar apenas 100 modelos de mensagens do WhatsApp por hora.

Os modelos do WhatsApp só podem ser editados depois de revisados, aprovados ou não. Você pode editar o modelo uma vez por dia e 10 vezes por mês.

Modelo de passe de visitante

Módulo que possibilite modelo de recibo ou modelo de cartão de visitante

Parâmetros básicos

Configurações gerais

Módulo para os parâmetros para configuração e parâmetros no módulo.

Reserva de visitantes

Módulo para os parâmetros para configuração e parâmetros no módulo de reserva de visitantes.

Check-in do visitante

Módulo para os parâmetros para configuração e parâmetros no módulo de check-in do visitante.

Leitura de informações para visitantes

Módulo para os parâmetros para configuração e parâmetros no módulo de leitura.

Desbloqueio de porta por código QR

Módulo para os parâmetros para configuração e parâmetros no módulo de Código QR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Presença

Visão geral de controle de ponto e frequência

Este módulo inclui principalmente configurações relacionadas a pontos de verificação de presença e regras de presença, e fornece visualização e tratamento de registros de presença e exportação de relatórios.

Módulo com Dashboard e atalhos

Gestão de Recursos, com os seguintes itens adicione, visualize, edite ou exclua dispositivos de controle de acesso.

Pessoa, com os seguintes itens adicionar pessoas para verificação de presença.

Regra de Presença, com os seguintes itens regras de presença globais e departamentais são suportadas.

Horário, com os seguintes itens, defina o horário de check-in e check-out.

Mudança, com os seguintes itens, defina datas de trabalho.

Agendar, com os seguintes itens, atribuir turnos às pessoas.

Aplicação e Aprovação, com os seguintes itens, analisar solicitações de licença, correção de registros de presença e horas extras enviadas pelos funcionários.

Relatório de Presença, com os seguintes itens, suporta geração e exportação de relatórios de vários dados de presença.

Dashboard com relatório de presença, estatísticas de status de frequência, horas totais de trabalho/horas extras, status de credencial da pessoa

Grupo de atendimento

Módulo contendo botões de adicionar, excluir.

Módulo possui os seguintes campos nome do grupo de presença, número de pessoas, operação

Regras de presença

Regra global

Módulo que configura regras de presença, incluindo fins de semana, horas extras, modo de cálculo de presença etc. As regras são aplicáveis a todos os departamentos da plataforma.

Módulo de parametrização contendo configurações de fim de semana, cálculo de presença, ao longo do tempo, modo de autenticação

Regra do departamento

Módulo de configuração de regras de presença, incluindo fins de semana, horas extras, modo de cálculo de presença. As regras são aplicáveis a determinados departamentos e são anteriores às regras globais.

Ações para adicionar e excluir.

Em adicionar ter as funções de configurações de fim de semana, cálculo de presença, ao longo do tempo, modo de autenticação e departamentos.

Regra do grupo

Módulo de configuração de regras de presença para pessoas em um grupo. Os parâmetros da regra de presença do grupo são os mesmos da regra de presença global e da regra de presença do departamento, mas têm prioridade maior que as duas últimas.

Módulo com possibilidade de adicionar e excluir.

Em adicionar com as seguintes possibilidades configurações de fim de semana, cálculo de presença, ao longo do tempo, modo de autenticação

Configurações de turno

Horário de intervalo

Módulo para adicionar horário de intervalo, no botão Adicionar possibilidade de inclusão Nome, Hora de início, Horário de início mais cedo permitido, Fim dos tempos, último horário de término permitido, Modo de cálculo da duração do intervalo, Duração do intervalo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Na tela de visualização possibilidade de visualização dos horários inclusos Nome, Hora de início, Fim dos tempos.

Horário

Módulo para adição e exclusão de horários com as seguintes possibilidades de parâmetros configurações básicas, período de pausa, cálculo de Presença e ao longo do tempo.

Mudança

Módulo para adicionar e excluir itens de mudança com as seguintes possibilidades Informações básicas, nome, copiar de descrição, em configuração de repetição, modo de repetição, atendimento durante feriados, configurar atendimento durante feriados.

Agenda

Módulo para cadastros de agendas para cada pessoa.

Visão geral da programação

Agendar

Módulo para cadastro dos seguintes itens

Horário de departamento, consiste em atribuir uma agenda a um departamento, e as pessoas no departamento serão automaticamente atribuídas à mesma agenda do departamento. Este modo é aplicável a cenários em que diferentes departamentos têm agendas diferentes.

Cronograma do grupo, consiste em atribuir um horário ao grupo de atendimento, que é um grupo de pessoas. O modo é aplicável à cena em que as pessoas têm o mesmo horário especial. Agenda de pessoas, consiste em atribuir um agendamento a uma pessoa, o que é aplicável à cena em que uma pessoa especificou agendamento.

Cronograma temporário, consistem em definir uma programação temporária no calendário para substituir a programação original. A programação temporária só é válida na data definida, que é aplicável à cena em que uma pessoa possui uma programação temporária na data especificada.

Área de check-in/out via cliente móvel

Módulo para configurar áreas válidas para os funcionários fazerem check-in/check-out via cliente móvel.

Neste módulo consiste em atribuir área de check-in/check-out por departamento, consiste ainda em grupo de atendimento e por pessoa.

Aplicação e Aprovação

Deixar

Módulo com parametrizações de cadastros, aprovação, rejeitar, desfazer, importar.

Tela com campos para pesquisa como nome, departamento, tipo de licença, hora de início, fim dos tempos.

Tela com campos de visualização Não, Informações Pessoais, Tipo de licença, Hora de início, Fim dos tempos, Motivo da aplicação, Anexo, Tempo de aplicação, Status da aplicação, Operação

Correção de check-in e checkout

Módulo com parametrizações de cadastros, aprovação, rejeitar, desfazer, importar.

Tela com campos para pesquisa como nome, departamento, tipo de passagem de cartão, tempo real.

Tela com campos de visualização Não, Informações Pessoais, Tipo de passagem de cartão, Tempo real, Motivo da aplicação, Anexo, Tempo de aplicação, Status da aplicação, Operação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao longo do tempo

Módulo com parametrizações de cadastros, aprovação, rejeitar, desfazer, importar.

Tela com campos para pesquisa como nome, departamento, tipo de hora extra, hora de início, fim dos tempos, tempo de aplicação

Tela com campos de visualização Não, Informações Pessoais, Tipo de hora extra, Hora de início, Fim dos tempos, Motivo da aplicação, Anexo, Tempo de aplicação, Status da aplicação, Operação

Check-in/out via cliente móvel

Módulo com parametrizações de aprovar, rejeitar.

Tela com campos para pesquisa como nome, departamento, tempo real, localização, status da aplicação.

Tela com campos de visualização Não, Informações Pessoais, Tempo real, Localização, Observação, Anexo, Status da aplicação, Operação.

Cálculo de Presença

Módulo para cadastro de cálculo manual e cálculo automático, consiste em calcular os resultados de frequência das pessoas durante o período especificado, de acordo com a programação mais recente no sistema.

Registro de Presença

Módulo que consiste em registrar transação, cartão de ponto, registro de check-in checkout, registro de primeiro e último acesso, deixar registro, registro de correção de entrada e saída, registro de horas extras os quais devem ter as opções exportar, importar, Salvar layout e Layout de carga nos formatos Excel, PDF e CSV e ainda ter a possibilidade de usuário e senha, possuir

Relatório Diário

Módulo que consiste em Exportar relatórios como cartão de tempo total, horas trabalhadas, relatório de horas extras, relatório de licença, relatório atrasado, relatório de saída antecipada, relatório de ausência, relatório de exceção e vários intervalos de tempo nos formatos Excel, PDF e CSV e ainda ter a possibilidade de usuário e senha, possibilitar ainda salvar layout e layout de carga.

Relatório Semanal

Módulo que consiste em Exportar, Salvar layout e layout de carga em exportar para os relatórios Detalhes semanais, horas trabalhadas semanais e horas extras semanais a exportação Excel, PDF e CSV e ainda ter a possibilidade de usuário e senha.

Relatório Mensal

Módulo que consiste em Exportar, salvar layout e layout de carga relatórios detalhes mensais, status mensal, horas trabalhadas mensais, horas extras mensais, tempo de pausa mensal, check-in e checkout mensais, ausência mensal, atraso mensal, licença mensal antecipada a exportação Excel, PDF e CSV e ainda ter a possibilidade de usuário e senha.

Relatório Resumido

Módulo que consiste em Exportar, salvar layout e layout de carga relatórios resumo de presença de pessoas, resumo de horas extras por pessoa, resumo de licença pessoal, resumo de frequência do departamento, resumo de horas extras do departamento, resumo de presença do grupo, resumo das horas extras do grupo, visão geral de atendimento pessoal, detalhe de presença da pessoa, estatísticas de presença de pessoas a exportação Excel, PDF e CSV e ainda ter a possibilidade de usuário e senha.

Relatório personalizado

Módulo que consiste em cruzar dados de cadastro para extrair dados conforme seleção, botão para salvar e utilizar em futuras extrações com Excel, PDF e CSV e ainda ter a possibilidade de usuário e senha.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Configuração básica

Código de pagamento

Módulo que consiste em adicionar um tipo de hora extra ou tipo de licença como uma opção ao definir regras de presença e uma opção ao solicitar hora extra/licença opção de adicionar com nome, tipo, unidade, regra de arredondamento, valor mínimo e exibir no relatório.

Código fixo

Módulo que consiste em padronizar configurações de horas por tipo de itens.

Regra de licença

Módulo que consiste em padronizar configurações dos diversos tipos de licenças como licença maternidade.

Configurações de feriados

Módulo que consiste em cadastrar os feriados.

Configurações do relatório

Módulo que consiste em configurar e padronizar agendamentos de relatórios para envio de e-mail, armazenamento local e parametrização de nome, logo formato de data e hora da visualização dos relatórios.

Ponto de verificação de presença

Módulo que consiste em configurar e parametrizar ponto de verificação de presença em cada ponto, possibilidade de adicionar novos, excluir e definições de check-in/out

Configurações de armazenamento

Módulo de visualização do local de armazenamento de recurso, com detalhes do tamanho do disco espaço total e livre.

Evento e Alarme

Procurar

Visão Geral

Módulo que consiste em parametrizar os eventos e alarmes que o sistema irá apresentar em cada situação.

Tela que com dashboard com os seguintes quadros tendências de alarmes, as cinco principais categorias de alarmes, as cinco principais áreas de alarme

Pesquisa de eventos e alarmes

Módulo que consiste em pesquisar eventos e alarmes por tempo, disparo e tipo de alarme, possibilidade de exportar.

Configuração de eventos e alarmes

Evento normal e alarme

Módulo que consiste em configurar eventos e alarmes com informações básicas, ações, cronograma de recebimento e configuração de alarme.

Tela com dashboard com total de configurado, desabilitado e exceção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Alarme combinado

Módulo que consiste em configurar alarme combinado permite armar e gerenciar por área ou por regra, e será acionado quando ocorrerem eventos de múltiplas fontes, de acordo com uma lógica de combinação específica. Você pode visualizar e reconhecer alarmes no mapa para realizar o monitoramento visual.

Configuração básica

Modelo de cronograma de recebimento

Módulo com modelo de agendamento de recebimento define o horário em que você pode receber eventos ou alarmes. Se o agendamento de recebimento de eventos for diferente do agendamento de recebimento de alarmes, certifique-se de que o horário do agendamento de recebimento de eventos coincida com o do agendamento de recebimento de alarmes.

Configurações personalizadas de alarme

Módulo que consiste em personalizar prioridade de alarme, categoria de alarme, modelo de cor, ícone de alarme quando o alarme ocorrer.

Configuração de recebimento de alarme

Módulo que consiste em configurar o grupo do destino de determinados alarmes.

Relatório agendado

Módulo que consiste em configurar relatórios para ser enviado regularmente, com possibilidade de exportar em formatos como Excel, PDF

Evento personalizado

Evento definido pelo usuário

Módulo para cadastro de eventos definidos pelo usuário.

Evento de aplicação do dispositivo

Módulo para visualização de eventos de aplicação do dispositivo

Evento genérico

Módulo para cadastro de eventos genéricos, possibilidade de importar, exportar e excluir eventos.

Pessoa

Gestão de pessoas

Pessoa

Módulo para cadastro de novos usuários, ações para adicionar, excluir, importar, exportar, ajustar, cartão imprimir cartão

Resignado

Módulo para cadastro de pessoas demitidas, ações para adicionar, reintegrar, exportar, desativar atendimento e excluir

A ser revisado

Módulo que consistem em aprovar, rejeitar, excluir e configurações de auto registro de uma nova pessoa.

Gestão de Posições

Módulo que consiste em criar posições individuais ou para grupo de departamentos. Opções de adicionar, editar, excluir e importar



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Gerenciamento de revisão

Função de aprovação

Módulo que consiste em criar diferentes funções de aprovação para um aplicativo e vincule pessoas a cada função, para que o aplicativo possa ser processado pelas pessoas vinculadas, respectivamente, em cada parte.

Funções como adicionar e excluir função de aprovação

Fluxo de aprovação

Módulo que consiste em regular o fluxo de revisão de solicitações, tornando as solicitações dos funcionários mais padronizadas e melhorando a eficiência de processamento do aprovador.

Funções como adicionar e excluir fluxo de aprovação

Informações adicionais

Módulo que consiste em adicionar informações pessoais, exceto as informações básicas.

O módulo da plataforma suporta a vinculação de informações adicionais com as informações pessoais. Após a vinculação, você pode sincronizar as informações pessoais com o sistema assim que as informações pessoais forem alteradas.

A plataforma suporta a filtragem de pessoas na lista de pessoas por informações adicionais.

Configuração básico

Configurações de pessoa

Módulo que consiste em parametrizar regra de identificação de pessoa, causa da incapacitação.

Configurações de credenciais

Módulo de configuração de credenciais regra de PIN, Modo de código QR.

Configurações de auto registro

Módulo de parametrização e configuração do auto registro via QR, verificação da qualidade facial

Dispositivo

Dispositivo e servidor

Dispositivo de codificação

Módulo que consiste em adicionar, excluir, alterar senha. Editar largura de banda para download de vídeo.

Tela com visualização de nome de dispositivo, endereço do dispositivo, tipo de dispositivo, número de série, versão, câmeras disponíveis, entradas/saídas de alarme, status da rede, força da senha, operação

Módulo com possibilidade de inclusão de dispositivos scaneados pela rede.

Dispositivo de controle de acesso

Módulo que consiste em adicionar, excluir, alterar senha, configurações.

Tela com visualização de nome de dispositivo, endereço do dispositivo,

Módulo com possibilidade de inclusão de dispositivos scaneados pela rede.

Dispositivo de intercomunicação de vídeo

Módulo que consiste em adicionar, excluir, alterar senha, fuso horário, restaurar configuração padrão, atualizar tudo.

Tela com visualização de nome de dispositivo, endereço do dispositivo, tipo de dispositivo, número de série, versão, câmeras disponíveis, entradas/saídas de alarme, status da rede, força da senha, operação

Módulo com possibilidade de inclusão de dispositivos scaneados pela rede.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Terminal de Visitantes

Módulo que consiste em adicionar, excluir, alterar senha, fuso horário, restaurar configuração padrão, atualizar tudo.

Tela com visualização de nome de dispositivo, endereço do dispositivo, número de série, versão, status da rede, força da senha, operação

Módulo com possibilidade de inclusão de dispositivos scaneados pela rede.

Dispositivo de controle de Entrada/saída

Módulo que consiste em adicionar, excluir, atualizar tudo.

Tela com visualização de nome de dispositivo, endereço do dispositivo, número de série, versão, câmeras disponíveis, E/S de alarme, status da rede, senha, operação

Tela de Estacionamento

Módulo que consiste em adicionar, excluir, teste, atualizar tudo.

Tela com visualização de nome de dispositivo, tipo de dispositivo, modelo, endereço do dispositivo, status da rede, operação

Dispositivo de controle de segurança

Módulo que consiste em adicionar, excluir, alterar senha, fuso horário, atualizar tudo.

Tela com visualização de nome de dispositivo, endereço do dispositivo, número de série, versão, tipo de dispositivo, entradas de alarme, saída de alarme, status da rede, força da senha, operação

Módulo com possibilidade de inclusão de dispositivos scaneados pela rede.

Dispositivo de transmissão de rede

Módulo que consiste em adicionar, excluir, alterar senha, fuso horário, atualizar tudo.

Tela com visualização de nome de dispositivo, endereço do dispositivo, número de série, versão, tipo de dispositivo, entradas de alarme, saída de alarme, status da rede, força da senha, operação

Módulo com possibilidade de inclusão de dispositivos scaneados pela rede.

Servidor de gravação

Módulo que consiste em adicionar, excluir, atualizar tudo, configuração

Tela com visualização de nome, endereço, tipo, versão, status da gravação, propriedades de reposição quentes, status da rede, operação

Servidor de streaming

Módulo que consiste em adicionar, excluir

Tela com visualização de nome, endereço, gerenciamento de cluster, total de fluxos, fluxo de saída, fluxo de entrada, status da rede, status de reserva quente, uso da CPU, uso de RAM, uso de largura de banda downstream (Mbps), uso de largura de banda upstream

Servidor de análise inteligente

Módulo que consiste em adicionar, excluir, atualizar

Tela com visualização de nome, endereço, tipo de servidor, modelo, status da rede, operação

Área

Módulo que consiste em adicionar, excluir, importar, exportar e informações adicionais.

Tela com parâmetros de câmera com opções de adicionar, excluir, exportar, obter nome de câmeras, aplicar nome de câmeras, obter cronograma de gravação, id da câmera, obter configuração PTZ, mover para outra área, definir localização geográfica,

Parâmetros de Porta com opções de adicionar, excluir, sincronizar nome de porta, aplicar nome de porta, mover para outra área, definir localização geográfica,

Parâmetros de Entrada de alarme com opções de adicionar, excluir, braço, desarmar, mover para outra área, definir localização geográfica.

Parâmetros de Saída de alarme com opções de adicionar, excluir, mover para outra área, definir local do dispositivo, abrir, desligado, duração da saída de alarme

Atualização de firmware



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Módulo para atualização do firmware de cada dispositivo.

Aplicação do dispositivo

Módulo que consiste em gerenciar aplicativos ou de uma plataforma de treinamento de algoritmos de terceiros e forneça capacidade de algoritmo ao dispositivo configurando pacotes de aplicativos.

Tela com dashboard Todos os aplicativos, Do HEOP, Da AIOP, Da autoaprendizagem

Manutenção

Visão geral da saúde

Visão geral em tempo real

Módulo visualizar em dashboard das câmeras com Câmera offline, Exceção de gravação, sem agendamento de gravação, Perda de vídeo, Exceção de Comunicação, Exceção de Armar, Exceção de imagem.

Porta, entrada de alarme e estatísticas de exceção do dispositivo e detalhes do servidor.

Visão geral da história

Módulo de dashboard com Taxa de recursos on-line Nome do recurso, Duração total offline, Tempos offline.

Taxa de dispositivo on-line com nome do dispositivo, duração total off-line.

Taxa de integridade de gravação e Taxa de cópia de gravação

Módulo com possibilidade de filtrar por tempo, e tipos de itens.

Verificação de saúde

Verificação manual

Módulo para varredura rápida no sistema em busca de riscos potenciais de dispositivos, sistemas e serviços para controlar o status de integridade do sistema.

Tela com tarefas pendentes, últimas verificações.

Tarefa pendente

Módulo de verificação para registros de tarefas pendentes tratadas ou não tratadas.

Tela com a possibilidade de lidar, deixar sem tratamento e adicionar tarefa pendente personalizada.

Tela com itens de nome da tarefa pendente, objeto, nível, descrição, sugestão de manuseio, tempo de detecção, tempo de importação, notificação de tarefa pendente, notas.

Status do recurso

Câmera

Módulo com status das câmeras com os seguintes campos nome, endereço do canal, endereço do dispositivo, área, status da rede, versão do firmware, modelo, número de conexão, sinal de vídeo, status da gravação, resultado do diagnóstico por imagem, capacidade da bateria do dispositivo, status de armamento, verificando o tempo, operação.

Botões de atualização, configuração, registro de recurso online/offline, status da gravação

Porta

Módulo com status das portas com os seguintes campos nome, dispositivo, área, status da rede, status da rede do terminal de reconhecimento facial, status da porta, status da porta configurada, status do leitor de cartão, porta aberta via status de ativação do bluetooth, verificando o tempo, operação.

Botões de atualização, status da porta de controle, configuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Entrada de alarme

Módulo com status da entrada de alarme com os seguintes campos nome, dispositivo, área, status da rede, participação, status de armamento, status de desvio, status de falha, status do alarme, status do detector, status da bateria, capacidade da bateria do dispositivo, status de violação de zona, verificando o tempo, operação.
Botões de atualizar, configurar.

Servidor de streaming

Módulo com status de streaming com os seguintes campos Endereço, Status da rede, Total de fluxos, Fluxos de entrada, Fluxos de saída, Uso de largura de banda downstream (Mbps), Uso de largura de banda upstream (Mbps), Uso da CPU, Uso de RAM, Câmeras conectadas, primeira vez adicionado, verificando o tempo, Operação.
Botões de atualização e exportar.

Servidor de gravação

Módulo com status do servidor de gravação com os seguintes campos Nome, Endereço, Tipo, Status da rede, Uso da CPU, Uso de RAM, Propriedades de reposição quentes, Status da gravação, Status do hardware, Status do HDD, Uso do disco rígido, primeira vez adicionado, verificando o tempo, Operação.
Botões de atualização e exportar.

Servidor de Análise Inteligente

Módulo com status do servidor de análise inteligente com os seguintes campos nome, Endereço, Tipo, Status da rede, Uso da CPU, Uso de RAM, primeira vez adicionado, verificando o tempo, Operação.
Botões de atualização e exportar.

Dispositivo de codificação

Módulo com status do dispositivo de codificação com os seguintes campos Nome, Endereço, Número de série, Versão, Status da rede, Status de sincronização de tempo, Status do disco, Uso do HDD, Matriz de disco, Status da gravação, Status de reserva quente, Status de armamento, Fabricante, primeira vez adicionado, verificando o tempo, Operação.
Botões de atualização e exportar.

Dispositivo de controle de acesso

Módulo com status do dispositivo de controle de acesso com os seguintes campos Nome, Endereço, Número de série, Versão, Status da rede, Status de sincronização de tempo, Status da rede do controlador da faixa principal/secundária, Status do componente, Status da bateria, Status de armamento, Central de atendimento do dispositivo, Status de adulteração, primeira vez adicionado, verificando o tempo, Operação.
Botões de atualização e exportar.

Dispositivo de intercomunicação de vídeo

Módulo com status do dispositivo de intercomunicação de vídeo com os seguintes campos nome, Endereço, Número de série, Versão, Status da rede, Status de sincronização de tempo, Status de armamento, Central de atendimento do dispositivo, primeira vez adicionado, verificando o tempo, Operação.
Botões de atualização e exportar.

Terminal de Visitantes

Módulo com status do terminal de visitantes com os seguintes campos nome, endereço, Número de série, Versão, Status da rede, Status de sincronização de tempo, Status de armamento, primeira vez adicionado, verificando o tempo, Operação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Botões de atualização, aplicar configuração de sincronismo e exportar.

Dispositivo de controle de entrada/saída

Módulo com status do dispositivo de controle de entrada/saída com os seguintes campos nome, Endereço, Número de série, Versão, Status da rede, Status de sincronização de tempo, Status do portão de barreira, Status da impressora de papel, Fabricante, Status de armamento, primeira vez adicionado, Tempo de verificação automática, Operação.
Botões de atualização, aplicar configuração de sincronismo e exportar.

Dispositivo de controle de segurança

Módulo com status do dispositivo de controle de segurança com os seguintes campos Nome, Endereço, Número de série, Versão, Status da rede, Status de sincronização de tempo, Status da bateria, Status de armamento, Capacidade da bateria do dispositivo, Status da tampa, primeira vez adicionado, verificando o tempo, Operação
Botões de atualização, aplicar configuração de sincronismo e exportar.

Dispositivo de transmissão de rede

Módulo com status do dispositivo de transmissão de rede com os seguintes campos nome, Endereço, Número de série, Versão, Status da rede, Status de sincronização de tempo, Tipo, Uso da CPU, Uso de RAM, Portos Ocupados, Portos anormais, Uso de PoE, Exceção de dispositivo, primeira vez adicionado, verificando o tempo, Operação
Botões de atualização, aplicar configuração de sincronismo e exportar.

Log do Sistema

Log do servidor

Módulo com log de registros como evento, fonte, nome do recurso, intervalo de tempo para pesquisa.

Tela com visualização dos seguintes campos Nível, Tempo, Fonte, Evento, Nome do recurso, Área, Descrição, Endereço.

Botão exportar

Registro do dispositivo

Módulo com log do dispositivo com pesquisa pode tipo, dispositivo e intervalo de tempo.

Tela com os seguintes campos nome, endereço, status atual, último horário off-line, número total de vezes off-line, duração total offline, operação.

Botão exportar

Registro de recursos

Módulo com log dos recursos de pesquisa por tipo e intervalo de tempo.

Tela com os seguintes campos Nome, Endereço, Área, Status atual, último horário offline, Número total de vezes offline, Duração total offline.

Botão exportar.

Registro de manutenção

Módulo com log dos registros de manutenção pesquisa por nome da tarefa pendente, objeto, nível, manipulador, tempo de manuseio, status de manuseio.

Tela com os seguintes campos Nome da tarefa pendente, Objeto, Nível, Manipulador, Tempo de manuseio, Status de manuseio, Tempo de detecção, Observação, Descrição de manuseio.

Botão exportar.

Configuração básica

Verificação de saúde agendada

Módulo para configurar a verificação manual agendada que pode evitar riscos potenciais para manter os dispositivos e a plataforma funcionando corretamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls.	548
Processo nº	21.458/2026
21 / 05 / 26	

Relatório agendado

Módulo para habilitar a função de relatório agendado, seu relatório será enviado a você no horário e da maneira especificados.

Limites de uso do servidor

Módulo para configuração e parametrização e uso da CPU, RAM, Streaming.

Tempo limite da rede

Módulo para configuração e parametrização do limite da rede com padrão, padrão x1.5, padrão x2.0.

Frequência de verificação automática

Módulo para configuração da verificação automática com parametrizações de dispositivo de controle de acesso, frequência de verificação automática, dispositivo de painel de controle de segurança, dispositivo de controle de entrada/saída, dispositivo de rede, dispositivo de vídeo.

Mostrar topologia

Módulo para configuração do limite de largura de banda.

Conta e segurança

Funções

Módulo para parametrizações e configuração de funções para tipos de usuários como adicionar, excluir, inativar, ativar, atualizar tudo, atribuir todas as funções, atribuído, criado por mim, outros

Tela com os seguintes Nome da função, Status da função, Período de vigência, Criador, Descrição

Campo de pesquisa por nome da função, período de vigência, criador, descrição.

Usuários

Módulo de cadastro de usuários para utilização do sistema com opções de adicionar, excluir, importar usuário, exportar usuário, sincronizar usuário de domínio, forçar logout, inativar, ativar, desbloquear para login, atualizar.

Tela com os seguintes campos Nome de usuário, Tipo, Papel, Número de conexão, Status de login, Status do usuário, Data de validade

Configurações de segurança

Parâmetros básicos

Módulo com parâmetros básicos das funcionalidades do usuário.

Pergunta de segurança

Módulo com cadastros de perguntas secretas para recuperação de senhas.

Modelo de cronograma de permissão

Módulo com parametrização de cronograma de permissão com modelo para o dia todo, modelo de dia de trabalho, modelo de fim de semana.

Gerenciamento de servidores

Módulo com ações para adicionar novos servidores.

Dashboard com ícone, nome e número de IP do servidor.

Dashboard com a porcentagem da utilização da CPU e memória RAM.

Aplicativo – Dispositivos móveis



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser fornecido a todos os usuários que o responsável pela Câmara definir como necessários uma licença de uso para um aplicativo para dispositivos móveis que funcionará para IOS e Android, possibilitando as seguintes funções:

- Liberação de passagens de portas, catracas e tótems veiculares. (todos os locais que possuem leitor de biometria facial)
- Visualização de câmeras ao vivo

8. Locação de Câmera Dome - Interna.

Deverão ser instaladas câmeras internas para monitoramento dos corredores, salas e demais áreas internas, sendo instalada em locais estratégicos que mantenham a estrutura inteira monitorada, conforme projeto previamente executado.

Abaixo especificações técnicas mínimas das câmeras internas:

Sensor e Imagem

- Sensor: 1/2.9" Progressive Scan CMOS
- Resolução máxima: 1920 x 1080 (2 MP)
- Iluminação mínima:
 - Cor: 0,01 lux @ F2.2 (AGC ligado)
 - Preto e branco: 0 lux com IR ativo
- Velocidade do obturador: 1/3 s a 1/100.000 s
- Modo Dia/Noite: filtro IR cut automático
- Ajustes de ângulo:
 - Pan (horizontal): 0° a 360°
 - Tilt (vertical): 0° a 75°
 - Rotação: 0° a 360°

Lente

- Tipo de lente: fixa (2,8 mm ou 4 mm disponíveis)
- Montagem: M12
- Abertura: F2.2
- Campo de visão (FOV):
 - 2,8 mm: 101° horizontal / 56° vertical / 118° diagonal
 - 4 mm: 80° horizontal / 44° vertical / 94° diagonal

DORI (Detectar – Observar – Reconhecer – Identificar)

- Lente 2,8 mm:
 - Detectar: 44 m
 - Observar: 17 m
 - Reconhecer: 8 m
 - Identificar: 4 m
- Lente 4 mm:
 - Detectar: 55 m
 - Observar: 22 m
 - Reconhecer: 11 m
 - Identificar: 5 m

Iluminação Suplementar / IR

- Tipos de luz: infravermelho (IR) e luz branca
- Alcance do IR: até 20 metros
- Alcance da luz branca: até 15 metros
- Tecnologia Smart Hybrid Light (luz híbrida inteligente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Comprimento de onda IR: 850 nm

Vídeo

- Fluxo principal (Main Stream):
 - 50 Hz: 25 fps (1080p ou 720p)
 - 60 Hz: 30 fps (1080p ou 720p)
- Sub-stream:
 - 50 Hz: 25 fps (640×480 / 640×360)
 - 60 Hz: 30 fps (640×480 / 640×360)
- Compressão de vídeo:
 - Principal: H.265+, H.265, H.264+, H.264
 - Sub-stream: H.265, H.264, MJPEG
- Taxa de bits: 32 Kbps a 8 Mbps
- Perfis suportados: H.264 Baseline / Main / High; H.265 Main
- Controle de taxa: CBR ou VBR

Áudio

- Microfone embutido: sim (1 microfone integrado)
- Tipo de áudio: mono
- Filtro de ruído ambiente: sim
- Amostragem: 8 kHz ou 16 kHz
- Compressão de áudio: G.711u-law ou AAC-LC
- Taxa de bits: 64 Kbps (G.711u-law) / 16 a 64 Kbps (AAC-LC)

Rede e Protocolos

- Segurança:
 - Proteção por senha
 - Suporte a senhas complexas
 - Watermark (marca d'água)
 - Autenticação básica/digest para HTTP
 - Autenticação de host por endereço MAC
 - Log de auditoria
- Visualização simultânea: até 6 canais
- Protocolos suportados:
 - TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, IPv4, IPv6, UDP, QoS, SMTP
- API: ONVIF Profile S e T, ISAPI, SDK
- Usuários simultâneos: até 32 usuários
- Níveis de acesso: administrador, operador e usuário
- Compatibilidade: iVMS-4200, Hik-Connect
- Navegadores suportados:
 - Para visualização com plugin: Internet Explorer 10/11
 - Serviço local: Chrome 57+, Firefox 52+, Edge 89+

Recursos de Imagem e Funções Inteligentes

- Tecnologia WDR: DWDR (WDR digital)
- SNR (Relação sinal-ruído): ≥ 52 dB
- Máscara de privacidade: 1 região configurável
- Modos Dia/Noite: Dia, Noite, Automático ou Agendado
- Melhorias de imagem: BLC, HLC, 3D-DNR
- Ajustes personalizáveis: saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco
- Funções gerais: heartbeat ("sinal de vida"; função que envia sinais periódicos para indicar que o dispositivo está ativo e funcionando), espelhamento (mirror), proteção por senha, reset de senha via e-mail
- Detecção de movimento com identificação de alvo do tipo humano



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Eventos: detecção de movimento e eventos de exceção
- Ações de alarme: notificar centro de monitoramento, enviar e-mail, capturar imagem

Interfaces

- Rede: 1 porta RJ45 10/100 Mbps auto-adaptável
- Áudio: microfone embutido
- Alimentação: conector DC padrão 5,5 mm

Alimentação e Consumo

- Alimentação:
 - 12 VDC $\pm$ 25%, 0,41 A, até 5 W
 - PoE (802.3af), Classe 3, até 6,5 W
- Proteção contra polaridade reversa: sim

Material e Construção

- Material do corpo: plástico
- Grau de proteção: IP67 (resistente à água e poeira)
- Classificação anticorrosão: sem proteção específica

Condições Ambientais

- Operação: -30 °C a 45 °C, umidade $\leq$ 95% (sem condensação)
- Armazenamento: -30 °C a 45 °C, umidade $\leq$ 95% (sem condensação)

Dimensões e Peso

- Dimensões da câmera: Ø 109,9 mm x 103,6 mm
- Dimensões da embalagem: 134 x 134 x 108 mm
- Peso: aprox. 300 g
- Peso com embalagem: aprox. 460 g

Todas essas câmeras instaladas deverão estar conectadas com a central de monitoramento. A estrutura de suportes e demais acessórios necessários para instalar a câmera na parede, conforme projeto, está incluso nas exigências para a CONTRATADA.

9. Locação de Câmera Bullet - Externa.

Deverão ser instaladas câmeras externas para monitoramento dos estacionamentos e demais áreas externas, sendo instalada em locais estratégicos que mantenham a estrutura inteira monitorada, conforme projeto previamente executado.

Abaixo especificações técnicas mínimas das câmeras externas:

Sensor e Imagem

- Sensor: 1/2.9" Progressive Scan CMOS
- Resolução máxima: 1920 x 1080 (2 MP)
- Iluminação mínima:
 - Cor: 0,01 lux @ F2.2, AGC ligado
 - Preto e branco: 0 lux com IR ativo
- Tempo de obturador: 1/3 s a 1/100.000 s
- Função Dia/Noite: filtro IR cut automático
- Ajuste de ângulo:
 - Pan: 0° a 360°



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Tilt: 0° a 90°
- Rotação: 0° a 360°

Lente e Campo de Visão (FOV)

- Tipo de lente: fixa
- Opções: 2,8 mm ou 4 mm
- Montagem: M12
- Abertura: F2.2
- Campo de visão (FOV):
 - Lente 2,8 mm: 94° H / 51° V / 112° D
 - Lente 4 mm: 80° H / 44° V / 94° D

DORI (Detectar – Observar – Reconhecer – Identificar)

- Lente 2,8 mm:
 - Detectar: 48 m
 - Observar: 19 m
 - Reconhecer: 9 m
 - Identificar: 4 m
- Lente 4 mm:
 - Detectar: 55 m
 - Observar: 22 m
 - Reconhecer: 11 m
 - Identificar: 5 m

Infravermelho (IR)

- Tipo de iluminador: IR
- Alcance: até 30 m
- Smart IR: sim
- Comprimento de onda: 850 nm

Vídeo e Codificação

- Fluxo principal (main stream):
 - 50 Hz: 25 fps (1080p / 720p)
 - 60 Hz: 30 fps (1080p / 720p)
- Sub-stream:
 - 50 Hz: 25 fps (640×480 / 640×360)
 - 60 Hz: 30 fps (640×480 / 640×360)
- Formatos de compressão:
 - Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264
 - Sub-stream: H.265/H.264
- Taxa de bits: 32 Kbps a 8 Mbps
- Perfis:
 - H.264: Baseline, Main, High Profile
 - H.265: Main Profile
- Controle de taxa (bitrate): CBR e VBR

Recursos de Imagem e Processamento

- WDR: Digital WDR
- SNR: ≥ 52 dB
- Ajustes de imagem: saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho e balanço de branco
- Métodos de comutação Dia/Noite: Auto, Dia, Noite, programado
- Melhorias: BLC, HLC, 3D DNR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rede e Protocolo

- Porta Ethernet: 1 RJ45 10/100 Mbps auto-adaptável
- Protocolos suportados: TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, UDP, QoS
- API: ISAPI e SDK
- Segurança de acesso:
 - Proteção por senha
 - Auditoria de segurança
 - Autenticação HTTP (básica e digest)
 - Autenticação por endereço MAC
 - Watermark
- Número de usuários: até 32 usuários
- Níveis de permissão: administrador, operador e usuário

Eventos e Detecção

- Eventos básicos:
 - Detecção de movimento
 - Eventos de exceção
- Ações de alarme: envio de notificações ao centro de monitoramento

Alimentação e Consumo

- Alimentação:
 - 12 VDC $\pm$ 25%, 0,41 A, consumo máximo 5 W
 - PoE: IEEE 802.3af, Classe 3, consumo máximo 6,5 W
- Proteção contra polaridade reversa: sim

Material, Construção e Proteção

- Material do corpo: plástico
- Índice de proteção: IP67 (uso externo)
- Nível de proteção anticorrosão: sem proteção específica (nível "No Specific Protection")
- Operação e armazenamento:
 - Temperatura: -30 °C a 60 °C
 - Umidade: $\leq$ 95% (não condensada)

Dimensões e Peso

- Dimensões do corpo: 138,8 x 60,9 x 57,9 mm
- Peso: aprox. 175 g
- Peso com embalagem: aprox. 250 g

Funções Gerais

- Heartbeat: "sinal de vida"; função que envia sinais periódicos para indicar que o dispositivo está ativo e funcionando.
- Anti-banding: recurso que evita listras na imagem causadas por iluminação artificial (como lâmpadas fluorescentes).
- Espelhamento (mirror)
- Proteção por senha
- Reset de senha por e-mail

Todas essas câmeras instaladas deverão estar conectadas com a central de monitoramento. A estrutura de suportes e demais acessórios necessários para instalar a câmera na parede, conforme projeto, está incluso nas exigências para a CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Locação de Servidor com redundância dupla de segurança para armazenamento das gravações das câmeras por até 30 dias.

Para que sejam seguidas todas as exigências da LGPD e demais leis/protocolos de proteção e segurança de dados, a CONTRATADA deverá disponibilizar um servidor próprio para armazenamento de todas as informações do software de controle de acesso, junto aos registros das câmeras e da central de monitoramento, conforme abaixo:

- As imagens das câmeras deverão estar disponíveis por até 30 dias;
- O servidor deverá ser físico e de posse da CONTRATADA. Ele deverá estar instalado nas dependências de algum imóvel que possua registro no CNPJ da CONTRATANTE, para que possa ser monitorado em tempo real.
- A CONTRATADA deverá possuir um software de monitoramento do banco de dados, que traga indicadores com gráficos e números em tempo real, para garantir o funcionamento dos softwares, com velocidade de funcionamento que permita a operação fluir sem falhas e perdas de tempo, conforme entendimento da CONTRATANTE.
 - o Esse software deverá permitir que sejam parametrizados avisos personalizados em caso de emergências no banco de dados, como o software estar parado e não funcionando ou até com uma velocidade baixa de processamento.
 - o Esses avisos deverão ser personalizados conforme a necessidade da CONTRATANTE, devendo ser informado ao CONTRATADO no início da prestação do serviço.
 - o Esses avisos deverão ser enviados para ilimitados e-mails. Um responsável da CONTRATADA deverá obrigatoriamente receber todos eles, uma vez que já poderá tratar essa situação antes mesmo que seja reportado pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá possuir um servidor principal e um servidor secundário (ambos físicos). O secundário deverá funcionar como uma cópia simultânea do principal, para garantir que, em caso de problemas com o servidor principal, todas as informações ainda estarão a salvo, na íntegra, no servidor secundário.
- No mínimo o servidor principal deverá estar instalado e monitorado 24h por dia dentro de um endereço de posse da CONTRATADA, para garantir cuidado com os dados e monitoramento para manter as tecnologias funcionando.

Segue abaixo as especificações mínimas dos hardwares dos servidores:

SERVIDOR PRINCIPAL

Processador

- 2x Intel Xeon Gold 6330 ou similar;
- 28 núcleos por CPU (56 núcleos totais)
- Clock base: 2,00 GHz
- Suporte a múltiplas threads e instruções avançadas de virtualização

Memória RAM

- 256 GB de memória DDR4 ou DDR5 ECC (dependendo da revisão da plataforma)
- Arquitetura compatível com canais múltiplos de alto desempenho

Armazenamento (HD / Drives)

- Total disponível: 17 TB
- Controladora RAID integrada compatível com RAID 0/1/5/6/10/50/60
- Suporte a SAS, SATA e NVMe dependendo da configuração do chassi
- Baías hot-swap para substituição sem desligamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rede e Conectividade

- Interfaces padrão: 2 ou 4 portas Ethernet 1GbE (dependendo da placa)
- Suporte opcional a 10GbE / 25GbE via NIC adicionais

Gerenciamento

- iDRAC9 integrado (gerenciamento remoto completo)
- Suporte a monitoramento, atualizações e controle out-of-band

Construção e Infraestrutura

- Chassi 2U rack
- Fontes redundantes hot-swap (PSU)
- Sistema avançado de ventilação e gerenciamento térmico

SERVIDOR REDUNDÂNCIA

Processador

- Intel Xeon Silver 4208 ou similar
- 8 núcleos / 16 threads
- Clock base: 2,10 GHz
- Suporte a extensões de virtualização e instruções avançadas

Memória RAM

- 32 GB de memória DDR4 ECC
- Arquitetura compatível com expansão para centenas de gigabytes, dependendo da placa-mãe e slots ocupados

Armazenamento (HD / Drives)

- total instalado: 14 TB
- controladora RAID com suporte a SAS/SATA/NVMe
- Baías hot-swap para substituição sem interrupção

Rede e Conectividade

- geralmente equipado com placa de rede embutida 4x1GbE
- Opções de expansão para 10GbE ou superior via placas adicionais

Gerenciamento

- iDRAC9 Enterprise (ou Express, dependendo da versão)
- Acesso remoto completo, monitoramento e alertas

Construção e Infraestrutura

- Chassi 2U rack
- Fontes redundantes hot-swap
- Sistema de resfriamento inteligente com múltiplos ventiladores redundantes

Em caso de encerramento/rescisão do contrato, todas as informações armazenadas no banco de dados e servidores da CONTRATADA deverão ser enviadas a CONTRATANTE num prazo de até 15 dias.

DEMAIS EXIGÊNCIAS

- Toda a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados será responsabilidade da CONTRATADA;
- Independente de mau uso ou qualquer outra constatação de danos indevidos nos equipamentos por parte de usuários da prefeitura, deverão existir a reposição a cada 12 meses sem custo adicional, dos seguintes quantitativos:
 - Catracas: 1 unidade
 - Kit faciais: 2 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls.	556
Processo nº	21.458/2026
21 / 05 / 26	

- Câmeras Internas: 5 unidades
- Câmeras Externas: 2 unidades
- Tótem: 1 unidade
- Sensor anti-colisão: 1 unidade.
- Toda reposição que exceder esses quantitativos será custeada pela CONTRATANTE, por meio de medição.

11. Serviços de implantação, instalação e treinamentos.

Deverão ser instalados todos os equipamentos em até 30 dias úteis. A equipe de instalação e demais equipamentos e acessórios necessários serão responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

Deverão ser ministrados ilimitados treinamentos para a equipe da prefeitura que fará uso das tecnologias dispostas neste termo, até que a CONTRATANTE decida e ateste, por meio de documento formal, que a equipe está devidamente preparada para utilizar a nova estrutura.

A estrutura deverá estar disponível para utilização e implantada dentro do mesmo prazo de 30 dias úteis. Em caso de atrasos, a CONTRATADA deverá comunicar a prefeitura com antecedência e justificar o motivo para uma solicitação de prorrogação de prazo, que será analisada pelos devidos responsáveis e a empresa será notificada sobre a decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

POC – PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade demonstrar, de forma prática e inequívoca, que a solução proposta pela licitante atende às condições técnicas, funcionais, operacionais e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência. A POC será utilizada como mecanismo de verificação real da capacidade da solução em operar de forma integrada, estável e compatível com os requisitos exigidos pela Administração Pública, assegurando que o conjunto de softwares, hardwares e serviços propostos possa ser implementado sem riscos de incompatibilidade, falhas ou limitações técnicas.

A POC deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal, em ambiente indicado pela Administração. A empresa será responsável por fornecer todos os equipamentos, licenças temporárias, acessórios, infraestrutura mínima de demonstração, profissionais técnicos e demais recursos necessários para a execução integral dos testes. Nenhum custo poderá ser repassado à Administração.

Durante a execução, deverá ser demonstrado o funcionamento integrado dos componentes da solução. A solução deverá operar em ambiente real ou simulado, evidenciando sua capacidade de atender às exigências do Termo de Referência.

Durante o período de avaliação, serão observados os seguintes critérios:

ITEM EXIGIDO	ATENDE	NAO ATENDE
1. Catraca com leitor de biometria facial integrado - passagem de 65cm		
2. Software de controle de acesso e central de monitoramento para hardwares e usuários ilimitados.		
3. Servidor com redundância dupla de segurança para armazenamento das gravações das câmeras por até 30 dias.		

Serão exigidos e analisados todos os itens especificados dentro do termo de referência para cada um dos tópicos acima. Todos os requisitos internos de cada um dos tópicos acima deverão ser demonstrados. A ausência de demonstração de qualquer requisito acima, a indisponibilidade da equipe técnica da empresa, falhas de funcionamento, instabilidade não justificada, incompatibilidades ou descumprimento dos prazos estabelecidos poderão acarretar a desclassificação imediata da licitante.

Concluída a POC, a Administração emitirá relatório técnico contendo a avaliação detalhada dos itens demonstrados, indicando aprovação ou reprovação da solução, conforme critérios previamente estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNCIDE AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. SANÇÕES

1.1 Em caso de descumprimento dos termos acordados, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 415/2025, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativo mínimo, Locação de software de controle de acesso e central de monitoramento para hardwares e usuários ilimitados (1 und/mês), locação de Câmera Dome Interna (19 und/mês) e locação de servidor com redundância dupla de segurança para armazenamento das gravações das câmeras por até 30 dias (1 und/mês), por um prazo não inferior a 06 (seis) meses;

2.3 A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados e demais documentos apresentados, nos termos da legislação vigente;

2.4 Serão aceitos atestados de capacidade técnica igual ou similar, ou seja, de complexidade similar ou superior ao exigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº xx/2026, da Câmara Municipal de Arujá, declaro, sob as penas da lei, que a empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Vereadores.
- i) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls. 560
Processo nº 21.458/2026
21 / 05 / 26

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____
representante legal da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º
xx/2026, realizado pelo Legislativo Municipal de Arujá, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls.	561
Processo nº	21.458/2026
21 / 05 / 26	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº xx/2026, realizado pela Câmara Municipal de Arujá.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 21.458/2026

EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
NOME FANTASIA:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:						
TELEFONE:						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME:						
RG:						
CPF:						
E-MAIL PROFISSIONAL:						
E-MAIL PESSOAL:						
PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Unidade	Preço Unitário	Preço (mensal) (R\$)	Preço Total 12 meses (R\$)
01	Locação de Catraca com leitor de biometria facial integrado - Passagem 65cm.	1	Und mês x	R\$.....	R\$.....	
02	Locação de Catraca com leitor de biometria facial integrado - Passagem 90cm.	1	Und mês x			
03	Locação de Conjunto Leitor de biometria facial + fechadura + botoeira + fonte de energia.	10	Conj mês x			
04	Locação de Tótem para acesso veicular com leitor de biometria facial.	6	Und mês x			
05	Locação de Radar anti-colisão para acesso veicular.	3	Und mês x			



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

06	Locação de Nobreak.	1	Mês			
07	Locação de Software de controle de acesso e central de monitoramento para hardwares e usuários ilimitados.	1	Und x mês			
08	Locação de Câmera Dome - Interna.	37	Und x mês			
09	Locação de Câmera Bullet - Externa.	10	Und x mês			
10	Locação de Servidor com redundância dupla de segurança para armazenamento das gravações das câmeras por até 30 dias.	1	Mês			
SERVIÇOS INICIAIS - IMPLANTAÇÃO						
11	Serviços de implantação, instalação e treinamentos.	único				
Preço Total Global (12 meses):				R\$.....		
VALOR POR EXTENSO:						

Validade da Proposta:

DECLARO TER CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO ESTAR DE PLENO ACORDO COM SUAS NORMAS E EXIGÊNCIAS.

Data ____ / ____ 2026.

Carimbo e assinatura

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO N.º 21.458/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATO N.º * DE DD/MM/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ E A EMPRESA (nome da empresa contratada).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.478.652/0001-16, localizada na Rua Rodrigues Alves, n.º 51 - Centro - Arujá/SP - CEP 07400-575, neste ato representada pela Vereadora Sra. CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliada à Rua Rodrigues Alves, nº 51 – Centro – Arujá/SP CEP 07400-575, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e a empresa (nome da empresa contratada), inscrita no CNPJ sob o n.º (CNPJ), com sede na (endereço), representada pelo Senhor (nome completo do sócio), portador do RG n.º (número do RG) e do CPF n.º (número do CPF), residente e domiciliado à (endereço do sócio), doravante denominado como CONTRATADA, firmam o presente Contrato, na modalidade de (modalidade), com fundamento no (inciso, artigo e Lei), com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Termo de Referência, fls. XX a XX;

1.2.2. Proposta financeira de DD/MM/AAAA, apresentada pela CONTRATADA, fls. XX a XX;

1.2.3. Nota de empenho n.º ** de DD/MM/AAAA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. A despesa total de R\$ xxxxx (xxx), onerará a seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.02.01 - SECRETARIA DA CÂMARA

xxxxxxxxx.

NOTA DE EMPENHO N.º ** de DD/MM/AAAA – PEDIDO N.º **/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ na Autorização para Início dos Serviços - AIS, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá / DOE-CMA (endereço eletrônico <https://www.camaraaruja.sp.gov.br>).

3.2. A Autorização para Início dos Serviços (AIS) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura deste Contrato.

3.3. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata a subcláusula 3.1, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.4. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subcláusula 3.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

3.6. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

3.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

3.9. A não prorrogação contratual por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

3.10. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas substanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

3.11. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no **item anterior** desta cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, nas cláusulas deste instrumento e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2. O objeto será recebido pelo Gestor de Contratos/Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, que expedirá o Recibo e o Atestado de Entrega do Objeto em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Objeto;

4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado;

4.4. a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos do objeto contratado;

4.5. O local de entrega dos bens/serviços será no endereço da CONTRATANTE;

4.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE, e apresentadas para o Gestor de Contratos;

4.7. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A verificação da execução do objeto contratado ficará a cargo do Fiscal do Contrato;

5.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

5.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

5.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes.

5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao **GESTOR DE CONTRATO** e serão apreciados pelo **SETOR DE TECNOLOGIA**, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da nota fiscal/fatura, através de depósito em conta corrente ou boleto em nome da **CONTRATADA**;

6.2. Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras, e-mail **faturamento@camaraaruja.sp.gov.br**;

6.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

6.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;

6.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

6.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**;

6.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Gestor de Contratos/Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias;

6.9. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

6.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao **ISSQN**, na forma da legislação vigente;

6.11. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis;

6.12. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato;

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pela Contratada para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, a Contratada deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: **1)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **2)** certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede da contratada que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; **3)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **4)** Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10. Comunicar à Comissão de Fiscalização do Contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, inclusive trabalhista, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 7.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 7.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.24. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 7.26. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas da legislação;

7.27. Os funcionários e prepostos da **CONTRATADA** deverão se apresentar sempre com identificação visível, através de identidade profissional e/ou crachá da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.29. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.29.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Contratada deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

7.30. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que a Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratadas, caso permitida a subcontratação;

7.30.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter a Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.

7.31. A Contratada obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

7.31.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

7.31.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.31.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra; Pregão Eletrônico nº _____ – Processo nº _____
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, neste Contrato e na Resolução nº 415/2025;
- 8.8.1.** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.8.2.** Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.
- 8.9.** Não praticar atos de intervenção na gestão interna da Contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.10.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.14.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.15.** Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;

8.16. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento;

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, observado os princípios do contraditório e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Resolução CMA nº 415/2025 do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do Edital como Anexo VIII.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. O valor devido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ** poderá ser reajustado, pela variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do Decreto 48.326, de 12/12/2003.

11.2. A atualização dos preços poderá ser processada, em caso de prorrogação do contrato, a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá contemplar o **CONTRATANTE** como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber ou quando o CONTRATANTE for compelido ao pagamento.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida em nome da Contratante, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.13.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

12.15.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

12.16.A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021. Pregão Eletrônico nº _____ – Processo nº _____.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

16.1.1. Adicionalmente, como igual condição de eficácia do contrato, a divulgação mencionada na subcláusula 18.1 será realizada também no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá / DOE-CMA (endereço eletrônico <https://www.camaraaruja.sp.gov.br/>).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

17. CLÁUSULA NONA – DO FORO

17.1. Fica eleito Comarca de Arujá para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Arujá, DD de MMM de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
CRISTIANE ARAÚJO PEDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)
(NOME COMPLETO DO SÓCIO)
(CARGO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WAGNER JOSÉ DA SILVA
RG N.º 30.195.426-4 SSP/SP
Gestor de Contratos
Portaria n.º 2.878 de 29/07/2025

(NOME DO SERVIDOR APOIO)
RG N.º (NÚMERO DO RG)
(CARGO)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
INSTRUÇÃO N.º 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º xxx DE xx DE xxxxx DE 2026

DATA DE ASSINATURA: xxxxxxxx

VIGÊNCIA: xxxxxxxx – MODALIDADE xxxxxxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Arujá, xx de xxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls. 578
Processo nº 21.458/2026
21 / 05 / 26

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUÇÃO N.º xx/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.º XXX DE XX DE XXXXXX DE 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Arujá, xx de xxxxx de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 270.794.708-38

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: WAGNER JOSÉ DA SILVA

Cargo: ESCRITURÁRIO TÉCNICO LEGISLATIVO

CPF: 265.643.988-40

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL DO CONTRATO

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.478.652/0001-16, localizada na Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP - CEP 07400-575, neste ato representada pela Vereadora Sra. **CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA**, expede o presente documento, autorizando a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **xx - xxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CEP **XXXXXXXXXXXX**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a **INICIAR** os serviços, objeto do Contrato n.º **xxx/2026**, Processo n.º **XXXXXXXXXX/2026**. A execução do Contrato será acompanhada pela servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (cargo).

Câmara Municipal de Arujá, xx de xxxxxx de 2026.

CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio-Administrador

NOME DO SERVIDOR
(CARGO)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls. **582**
Processo nº **21.458/2026**
21 / 05 / 26

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2026, instaurado Câmara Municipal de Arujá, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal da empresa, com firma reconhecida)

(carimbo do CNPJ/MF)

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - Resolução nº 415 de 20 de janeiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA OS PROCESSOS SANCIONATÓRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ O E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CRISTIANE ARAÚJO PEDRO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Art. 2º O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com esta Câmara, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a Câmara.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Art. 3º Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – www.camaraarujá.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º São circunstâncias agravantes da sanção:

a) a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Câmara, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

b) a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

d) a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

a) a falha escusável do licitante ou contratado;

b) a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

c) a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

d) a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Art. 4º A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a Câmara.

Seção II – Da Multa

Art. 5º A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 6º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a

Gudo
p:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único. Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Art. 7º A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Art. 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 9º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Art. 10. A Câmara poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 11. Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Câmara, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – www.camaraaruja.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Art. 13. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Art. 14. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual a Presidência, desta Câmara.

Parágrafo único. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Art. 15. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo a Presidência decidir sobre o sancionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Parágrafo único. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Art. 16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pela Presidência, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, a Secretaria Jurídica para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Art. 17. O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado a Presidência, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Art. 18. Da decisão da Presidência que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

Art. 19. Da decisão da Presidência que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Art. 20. A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a esta Câmara.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Art. 21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Art. 22. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Arujá, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º Nos processos eletrônicos instaurados nesta Câmara, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes ou em outro que venha a substituí-lo.

Art. 23. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor para a inscrição do débito na Dívida Ativa para cobrança judicial.

Art. 24. Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Art. 25. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 26. Independentemente da instauração de processo sancionatório poderá ser determinado, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Art. 27. Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Art. 28. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

G. P.
2

Rua Rodrigues Alves, 51, Centro, Arujá/SP – CEP: 07400-575 – PABX: 4652-7000 – www.camaraaruja.sp.gov.br

Fls. 6 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Art. 29. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Art. 31. Os casos omissos serão solucionados pela Presidência desta Câmara.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arujá, 20 de janeiro de 2025.

CRISTIANE ARAUJO PEDRO DE OLIVEIRA
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Registrada na Secretaria Legislativa e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Arujá.


NORBERTO LUIZ ALEGRI
- Diretor Geral -

